

**Nº 21 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 26 de Outubro  
de 2010.**-----

Aos vinte e seis do mês de Outubro do ano dois mil e dez, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. José Fernando Carvalho Montanha, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves e comigo, Helena Presa Fernandes, Assistente Técnica.

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezasseis horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e um de Outubro do corrente ano. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA.** -----

Foi designada secretária da reunião a Assistente Técnica, Helena Presa Fernandes, na ausência do Director de Departamento de Administração Geral, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado. -----

**II - AUSÊNCIA DA VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES ROGADO LEITÃO DUARTE ALMEIDA CAMPOS** -----

A Vereadora, Dra. Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, não esteve presente na reunião do executivo camarário, em virtude de se encontrar nas Termas de Chaves, com um grupo de visitantes no âmbito do programa "TERMARED". -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta.** -----

**III - ALTERAÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO.** -----

Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara propôs ao Executivo Municipal a alteração da data de realização da próxima reunião ordinária, passando a mesma a ser realizada no dia 08 de Novembro, pelas 15.00h, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta em causa. Proceda-se à sua divulgação nos termos da Lei.** -----

**IV - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEF. PARA CONHECIMENTO.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta, sob o nº. 1 -

-----  
**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**V - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL.** -----

O Presidente da Câmara começou por dar conhecimento ao Executivo Municipal sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal: -----

**CONSELHO GERAL DA ANMP** - Sobre este assunto o Senhor Presidente da Câmara informou o executivo camarário que, no pretérito dia 20 de Outubro, se realizou uma reunião do Conselho Geral da ANMP, no sentido de analisar a proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2011, nomeadamente no a transferências para aos Municípios diz respeito. -----

Mais informou, que o montante global das referidas transferências para os Municípios vai ser substancialmente reduzido em 2011, muito particularmente a que respeita ao Município de Chaves, cujo montante será reduzido em 1.279.12,00 € em relação ao ano de 2010. -----

**REUNIÃO NO MINISTÉRIO DE AMBIENTE** - Sobre este assunto o Senhor Presidente da Câmara informou o executivo camarário que, no pretérito dia 21 de Outubro, se realizou em Lisboa, uma reunião de trabalho no Ministério do Ambiente, na qual estiveram presentes os representantes dos 4 Municípios do Alto Tâmega abrangidos pela construção das barragens e o Município de Cabeceiras de Basto, tendo como objectivo a elaboração de um plano de acção. -----

**VI - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES.** -----

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

**1. REMODELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO HOTELEIRO "PENSÃO PRIMAVERA" - VICENCIA ROSA BRANCO RODRIGUES - SITO NA ALAMEDA TEIXEIRA DE SOUSA N.º1 - FREGUESIA DE VIDAGO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA ENG. CONCEIÇÃO REI DE 2010/10/26.** -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos.** -----

**I**

**ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

**1. ACTAS:**

**1.1.** Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 11 de Outubro de 2010. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

-----  
**AUSENTOU-SE DA SALA O VEREADOR DR. PAULO ALVES NÃO PARTICIPANDO NA VOTAÇÃO DO SEGUINTE ASSUNTO** -----  
-----

**2.1. ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A FLAVIFOMENTO - ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHAVES, REFERENTE À GESTÃO DE ESPAÇOS DA PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA. PROPOSTA N. 71/GAPV/2010** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Antecedentes e Justificação** -----

1.1 - Mediante escritura outorgada no cartório privativo do Município de Chaves em 28 de Fevereiro de 2008 veio a ser formalmente constituída a associação, sem fins lucrativos, denominada FLAVIFOMENTO - Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves; -----

1.2 - Considerando que no âmbito do seu objecto social, um dos desígnios da FLAVIFOMENTO - Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves, é criar, constituir e gerir infra-estruturas, equipamentos e serviços que contribuam para o desenvolvimento do concelho; -----

1.3 - Considerando que em resultado da determinação de cumprimento do objecto social da FLAVIFOMENTO, nomeadamente, do pressuposto mencionado no ponto anterior, surgiu a constituição de um Centro de Desenvolvimento de Negócios e de Inovação (CDNIC), cuja principal missão é a promoção do empreendedorismo, da inovação empresarial e do fomento de negócio; -----

1.4 - Considerando que a administração e gestão do Centro de Desenvolvimento de Negócios e Inovação (CDNIC) compete exclusivamente à FLAVIFOMENTO - Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves; -----

1.5 - Considerando que o Município de Chaves é proprietário do prédio urbano destinado à instalação dos serviços de apoio à Plataforma Logística e que estes se enquadram no objecto do Centro de Desenvolvimento de Negócios e Inovação de Chaves (CDNIC); -----

1.6 - Considerando que nos termos do disposto na alínea n), do n.º 1, do artigo 13, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, diploma que veio a estabelecer o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, os municípios dispõem de atribuições, entre outras, no domínio da promoção do desenvolvimento; -----

1.7 - Considerando, ainda, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a actividades de interesse municipal; -----

1.8 - Considerando que ao abrigo de tais credenciais legais o executivo camarário sob Proposta N.º 58/GAPV/08, aprovou a matriz do

Protocolo que veio a ser outorgado com a em 07 de Julho de 2008, o qual tem por objecto a cedência, a título precário, do prédio urbano correspondente ao Edifício A - armazém destinado a serviços administrativos - sito no Lote 1 do loteamento da "Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega", prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de chaves sob o nº 3402/20070503 - freguesia de Outeiro Seco, composto de cave e rés-do-chão, a fim de aí ser instalado o Centro de Desenvolvimento de Negócios e Inovação de Chaves - CDNIC -, e a associação "Flavifomento" assegurar a gestão e utilização do referido edifício, distribuindo a utilização do aludido espaço em quatro áreas distintas, conforme consta do nº2 da Cláusula 2ª do aludido Protocolo, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

1.9 - Considerando que o referido prédio urbano com a descrição predial supra referida - nº 3402 - é também constituído pelo Edifício B - destinado a Balneário, Bar e Restaurante -, instalações de inequívoco apoio à Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega, que nessa justa medida se harmonizam com o objecto prosseguido pela "FLAVIFOMENTO - Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves", dever-se-á alargar o âmbito do objecto da Cláusula 2ª do Protocolo outorgado entre o Município de Chaves e a Associação "Flavifomento", em 07 de Julho de 2008, de forma a que a referida associação assegure a gestão e utilização dos espaços do "Edifício B". -----

## **II - Da Proposta** -----

Assim, em conformidade com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja aprovada a minuta da 1ª Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Chaves e a "FLAVIFOMENTO - Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves, em 07 de Julho de 2008, consubstanciada no alargamento do âmbito da Cláusula 2ª do referido Protocolo, conforme documento anexo à presente proposta; -----

b) Que seja legitimado o Presidente da Câmara Municipal de Chaves para, em representação da Autarquia, outorgar a referida adenda ao aludido Protocolo; -----

c) Por último, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo municipal, dever-se-á proceder à divulgação da referida Adenda em jornal local e em Boletim Municipal, de acordo com o disposto no n.º 2, do Artigo 3.º, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. -----

Chaves, 21 de Outubro de 2010 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

## **MINUTA 1ª ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO OUTORGADO EM 07 DE JULHO DE 2008** -----

• Considerando que no passado 07 de Julho de 2008, entre o Município de Chaves e a associação "FLAVIFOMENTO - Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves", foi assinado um Protocolo de colaboração referente à gestão e utilização dos espaços a instalar no edifício composto de cave e rés-do-chão, que veio a ser designado por "Edifício A", sito no Lote nº1 do Loteamento "Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega", prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves

sob o nº3402/20070503 e inscrito na respectiva matriz sob o Artigo 3174º, anteriormente o Artigo 3128º; -----

• Considerando que o clausulado do referido Protocolo, designadamente a Cláusula 2ª, estabelecia a cedência, a título precário, do edifício supra referido, a fim da "FLAVIFOMENTO" garantir a prossecução dos objectivos definidos na referida Cláusula, assegurando a gestão e utilização dos espaços a instalar no aludido prédio; -----

• Considerando que os objectivos prosseguidos pela "FLAVIFOMENTO - Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves", são perfeitamente harmonizáveis com os fins inerentes à "Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega", cujas instalações/serviços de apoio se encontram integrados no Edifício B - composto por balneário, bar e restaurante -, todos localizados no prédio supra identificado - Lote 1 -; -----

• Por fim, face aos considerandos supra e visando uma maior racionalidade e rentabilidade da gestão integrada dos dois pavilhões - Edifício A e Edifício B - que constituem os serviços de apoio à "Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega", ambas as partes acordam em alargar o âmbito da cláusula 2ª do retromencionado Protocolo. -----

Entre: -----

**Município de Chaves**, representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o acto conforme disposto na alínea a) do nº1 Artigo 68º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações, e deliberação da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2010, adiante designado segundo outorgante ou C.M.C.; -----

E -----

**FLAVIFOMENTO - Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves**, titular do N.I.P.C. 508 351 952, com sede social nos Paços do Concelho, Largo de Camões, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Direcção, Paulo Francisco Teixeira Alves, com poderes para o acto conferidos por deliberação de -----, 2º outorgante deste Protocolo, e adiante designada por "FLAVIFOMENTO", é celebrado o presente aditamento ao protocolo supra indicado, nos termos e de acordo com as seguintes condições: -----  
Com a presente adenda são alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do protocolo de colaboração datado de 07 de Julho de 2008, o qual passa a ter a seguinte redacção: -----

**Cláusula 1ª** -----

**(Identificação do prédio)** -----

O Primeiro Outorgante é proprietário de um **prédio urbano** composto por dois armazéns - **Edifício A e Edifício B** -, sito em Campo Queimado - Parque Empresarial de Chaves/ Plataforma Logística - Avenida do Mercado Abastecedor, **Lote 1**, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, inscrito na respectiva matriz predial com o **Artigo 3174º** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o número **3402/20070503**. -----

**CLÁUSULA 2º** -----

**(Objecto)** -----

**1. O Presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as entidades outorgantes, tendo por escopo primordial**

a cedência, a título precário, ao Segundo Outorgante, do referido prédio - Edifício A e Edifício B -, a fim de que este último garanta a prossecução dos objectivos definidos no número seguinte, muito concretamente assegurar a gestão e utilização dos espaços a instalar no referido prédio. -----

2. O aludido prédio urbano destina-se à instalação do Centro de Desenvolvimento de Negócios e Inovação de Chaves (CDNIC), possuindo espaços destinados a promotores de projectos que visem o desenvolvimento sócio-económico do Município de Chaves, podendo dividir-se em quatro partes: -----

a) Posto de Bombeiros de primeira intervenção, à entrada da cave; -----

b) Armazém e garagem, na cave; -----

c) Ninho de empresas, no lado esquerdo do rés-do-chão e constituído por alvéolos; -----

d) Espaço FLAVIFOMENTO, no lado direito do rés-do-chão; -----

3. A cedência prevista no nº1 supra, engloba autorização para a realização dos actos necessários à boa gestão e utilização dos espaços incluídos no Edifício B - Balneário, Bar e Restaurante - do prédio identificado na Cláusula 1ª. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do Protocolo de cooperação inicialmente celebrado. -----

Chaves, ...de Outubro de 2010. -----

Pelo Município de Chaves, -----

(João Gonçalves Martins Batista) -----

Pela FLAVIFOMENTO, -----

(Paulo Francisco Teixeira Alves)-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

-----  
REGISTOU-SE A ENTRADA NA SALA, DO VEREADOR DR. PAULO ALVES, QUANDO  
ERAM 16 HORAS E 30 MINUTOS. -----  
-----

**2.2. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL DE OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA DURANTE OS DIAS DA SEMANA QUE ENVOLVEM A FEIRA DOS SANTOS. PROCENTRO - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO CENTRO URBANO DE CHAVES. PROPOSTA Nº. 74/GAPV/2010** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Exposição de Motivos** -----

A "Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves - Procentro" através do fax datado do dia 21 de Outubro de 2009, veio solicitar autorização para ocupação da via pública, nas artérias comerciais do Centro Histórico de Chaves, durante o período da Feira dos Santos (dias 30, 31 de Outubro e 1 de Novembro), com vista à colocação de mesas/bancas, destinadas à exposição dos respectivos produtos e materiais, em frente a cada estabelecimento comercial, nas seguintes zonas: Rua de Santo António, Rua do Olival e Rua Direita; -----

Considerando que esta iniciativa denominada "O comércio sai à rua", que teve início no ano de 2008, consiste na venda de produtos a céu aberto por parte de todos os agentes económicos em relação aos quais os seus estabelecimentos comerciais se encontram instalados em tal

zona da cidade, podendo estes, expor os produtos que comercializam nos respectivos estabelecimentos, em plena via pública, durante o período de realização da Feira dos Santos; -----  
 Considerando que tal iniciativa que a Procentro pretende levar a efeito, no âmbito da realização da Feira dos Santos, é de reconhecido interesse para os agentes económicos e consumidores; ---  
 Considerando, por último, que a ocupação, excepcional, da via pública, pelos agentes económicos sedeados no Centro Histórico de Chaves, e para o fim em vista, carece de autorização prévia da Câmara Municipal, de acordo com o D.L. n° 280/2007, de 7 de Agosto.

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

**a)** Que seja autorizada a ocupação da via pública, nas artérias comerciais do Centro Histórico de Chaves, durante o período da Feira dos Santos (dias 30, 31 de Outubro e 1 de Novembro), com vista à colocação das mesas/bancas, com aproximadamente 2,50x0,86 m, destinadas à exposição dos respectivos produtos e materiais, em frente a cada estabelecimento comercial nas zonas acima indicadas; -

**b)** Que seja acautelada a utilização do espaço público ocupado pelos lojistas, não podendo tal utilização conflitar com os espaços, de igual natureza, disponibilizados aos feirantes que participam na Feira dos Santos, devendo, nesse sentido, a ACISAT responsabilizar-se pela articulação desta situação. -----

Chaves, 21 de Outubro de 2010. -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### 3. FREGUESIAS

#### 3.1. CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA DE TRAVANCAS Á JUNTA DE FREGUESIA DE TRAVANCAS. PROPOSTA N° 59/GATF/10. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

##### **I - Da Exposição de Motivos**-----

Como é do conhecimento do Executivo Municipal, no âmbito da reforma da Reorganização da Rede Escolar, levado a efeito pelo Ministério da Educação, ficaram devolutos alguns edifícios onde funcionaram Escolas Primárias; -----

Considerando que, a Junta de Freguesia de **Travancas** solicitou, oportunamente, a cedência do edifício escolar da Freguesia, sito em Travancas, para instalação da respectiva sede da junta, dado que a mesma se encontra a funcionar no edifício da Associação;-----

Considerando que tais instalações se destinam a fins de utilidade pública (instalação da sede da Junta de Freguesia de Travancas);----

Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-se adoptado a celebração de "contratos de comodato", cuja matriz se anexa à presente proposta, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias;-----

Considerando que no âmbito das atribuições e competências previstas respectivamente na Lei n.º 159/99 e 169/99 e ulteriores alterações, não se vislumbra qualquer inconveniente na satisfação do pedido formulado pela Junta de Freguesia. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito**-----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a seguinte proposta:----

**a)** Que seja aprovada a minuta do "Contrato de Comodato" a celebrar entre o Município e a Junta de Freguesia de **Travancas**.-----

**b)** Para o efeito, que seja legitimado o Presidente da Câmara Municipal de Chaves para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do referido documento; -----

À consideração superior.-----

27/09/2010-----

A Funcionária-----

(Maria das Graças) -----

**Anexo:** Minuta do Contrato de Permuta. -----

**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E AJUNTA de FREGUESIA DE TRAVANCAS** -----

Entre o **Município de Chaves**, pessoa colectiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com poderes para o acto, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º1 e h), do n.º2, do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, e a Junta de Freguesia de Travancas, pessoa colectiva n.º 506 999 352, com sede na Rua do Sol, n.º 5, 5400 - 798 Travancas, representada neste acto pelo Presidente da Junta de Freguesia, Gustavo Batista, e adiante designada por segundo outorgante ou comodatário, é celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1ª** -----

**(Identificação do Imóvel)** -----

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel - Escola Primária de Travancas, sito na, freguesia de Travancas, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 1158/20100323 e inscrito na respectiva matriz sob o art. 620. -----

**Cláusula 2ª** -----

**(Objecto)** -----

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para a instalação da respectiva sede da junta, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija. -----

**Cláusula 3ª** -----

**(Das Obrigações do Comodatário)** -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

a) Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----



b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----

c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, electricidade e outros da mesma natureza. -----

d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante para a realização de eventos de interesse publico municipal, nomeadamente, para a realização de actos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições. -----

**Cláusula 4ª -----  
(Benfeitorias) -----**

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e revertssem a favor do Município. -----

2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

**Cláusula 5ª -----  
(Prazo de Vigência) -----**

1. O presente contrato tem a duração de cinco anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----

2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil. -----

**Cláusula 6ª -----  
(Resolução do Contrato) -----**

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.ª -----

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

**Cláusula 7ª -----  
(Entrada em Vigor) -----**

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

**Cláusula 8ª -----  
(Disposição final) -----**

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010 -----

O primeiro Outorgante: -----

O segundo Outorgante: -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2010-09-27 -----**

À reunião de câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.2. CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA DE OUTEIRO JUSÃO À JUNTA DE FREGUESIA DE SAMAIÕES. PROPOSTA N.º. 60/GATF/10. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Exposição de Motivos-----**

Como é do conhecimento do Executivo Municipal, no âmbito da reforma da Reorganização da Rede Escolar, levado a efeito pelo Ministério da Educação, ficaram devolutos alguns edifícios onde funcionaram Escolas Primárias; -----

Considerando que, a Junta de Freguesia de **Samaiões** solicitou, oportunamente, a cedência do edifício escolar da aldeia de Outeiro Jusão, sito em Outeiro Jusão, para fins culturais;-----

Considerando que tais instalações se destinam a fins de utilidade pública (instalação de associações de carácter cultural existentes na freguesia);-----

Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-se adoptado a celebração de "contratos de comodato", cuja matriz se anexa à presente proposta, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias;-----

Considerando que no âmbito das atribuições e competências previstas respectivamente na Lei n.º 159/99 e 169/99 e ulteriores alterações, não se vislumbra qualquer inconveniente na satisfação do pedido formulado pela Junta de Freguesia. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito-----**

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a seguinte proposta:

a) Que seja aprovada a minuta do "Contrato de Comodato" a celebrar entre o Município e a Junta de Freguesia de **Samaiões**.-----

b) Para o efeito, que seja legitimado o Presidente da Câmara Municipal de Chaves para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do referido documento; -----

À consideração superior.-----  
08/10/2010-----

A Funcionária-----

(Maria das Graças)-----

**Anexo:** Minuta do Contrato de Permuta.-----

**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA de FREGUESIA DE SAMAIÕES-----**

Entre o **Município de Chaves**, pessoa colectiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com poderes para o acto, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º1 e h), do n.º2, do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, e a Junta de Freguesia de Samaiões, pessoa colectiva n.º 506 879 194, com sede na Rua da Escola, 5400 - 574 Samaiões, representada neste acto pelo Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Oliveira da Fonseca Oliveira, e adiante designada por segundo

outorgante ou comodatário, é celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula 1ª**-----

**(Identificação do Imóvel)**-----

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel - Escola Primária de Outeiro Jusão, sito na aldeia de Outeiro Jusão, freguesia de Samaiões, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº 1364 e inscrito na respectiva matriz sob o art. 209.-----

**Cláusula 2ª**-----

**(Objecto)**-----

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para o desenvolvimento de actividades de âmbito social e cultura, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija.-----

**Cláusula 3ª**-----

**(Das Obrigações do Comodatário)**-----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições:-----

- a) Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido;-----
- b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel;-----
- c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, electricidade e outros da mesma natureza.-----
- d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante para a realização de eventos de interesse publico municipal, nomeadamente, para a realização de actos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições.-----

**Cláusula 4ª**-----

**(Benfeitorias)**-----

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município.-----

2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas.-----

**Cláusula 5ª**-----

**(Prazo de Vigência)**-----

1.0 presente contrato tem a duração de cinco anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes.-----

2.0 exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia.-----

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil.-----

**Cláusula 6ª**-----  
**(Resolução do Contrato)**-----

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.ª-----

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte.-----

**Cláusula 7ª**-----  
**(Entrada em Vigor)**-----

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.-----

**Cláusula 8ª**-----  
**(Disposição final)**-----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil.-----

Assim o outorgaram.-----

Chaves, \_\_\_ de \_\_\_ de 2010-----

O primeiro Outorgante: -----

O segundo Outorgante:-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2010-10-08.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.3. CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA DE OURA À JUNTA DE FREGUESIA. PROPOSTA N 61/GATE/2010** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Exposição de Motivos** -----

Como é do conhecimento do Executivo Municipal no âmbito da reforma da Reorganização da Rede Escolar, levado a efeito pelo Ministério da Educação, ficaram devolutos alguns edifícios onde funcionaram Escolas Primárias; -----

Considerando que, a Junta de Freguesia de **Oura** solicitou, oportunamente a cedência do edifício escolar da Freguesia, sito em Oura, para o desenvolvimento naquele local de actividades de âmbito social - adaptação do edifício a um Centro de Convívio; -----

Considerando que tais instalações se destinam a fins de utilidade pública; -----

Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-se adoptado a celebração de "contratos de comodato", cuja matriz se anexa à presente proposta, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias; -----

Considerando que no âmbito das atribuições e competências previstas respectivamente na Lei nº 159/99 e 169/99 e ulteriores alterações, não se vislumbra qualquer inconveniente na satisfação do pedido formulado pela Junta de Freguesia. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Que seja aprovada a minuta do "Contrato de Comodato" a celebrar entre o Município e a Junta de Freguesia de **Oura**. -----

b) Para o efeito, que seja legitimado o Presidente da Câmara Municipal de Chaves para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do referido documento; -----

À consideração superior. -----  
20/10/2010 -----

A Funcionária -----

**Anexo:** Minuta do Contrato de Permuta -----

**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE OURA** -----

Entre o **Município de Chaves**, pessoa colectiva número 501205 551 com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com poderes para o acto, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º1 e h), do n.º2, do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, e a Junta de Freguesia de Oura, pessoa colectiva n.º 506 922 464, com sede na Estrada Nacional, n.º 2, 5425 - 211 Oura, representada neste acto pelo seu Presidente Raul Fernandes Salvador, e adiante designada por segundo outorgante ou comodatário, é celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1ª** -----

**(Identificação do Imóvel)** -----

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel - Escola Primária de Oura, sito na aldeia de Oura, da freguesia de Oura, do concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1152/20091113 e inscrito na respectiva matriz urbana sob o art. 807. -----

**Cláusula 2ª** -----

**(Objecto)** -----

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para o desenvolvimento de actividades de âmbito social - instalação de um Centro de Convívio, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija. -----

**Cláusula 3ª** -----

**(Das Obrigações do Comodatário)** -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

e) Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----

f) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, electricidade e outros da mesma natureza. -----

g) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante para a realização de eventos de interesse publico municipal, nomeadamente, para a realização de actos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições. -----

**Cláusula 4ª** -----

**(Benfeitorias)** -----

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município. -----

2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

**Cláusula 5ª -----**  
**(Prazo de Vigência) -----**

1. O presente contrato tem a duração de cinco anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----

2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil. -----

**Cláusula 6ª -----**  
**(Resolução do Contrato) -----**

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.ª -----

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

**Cláusula 7ª -----**  
**(Entrada em Vigor) -----**

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

**Cláusula 8ª -----**  
**(Disposição final) -----**

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010 -----

O primeiro Outorgante: -----

O segundo Outorgante: -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2010.10.21 -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**II**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:**

**1. HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "FABIO LUCCI - REPRESENTAÇÕES LDA". DECISÃO DEFINITIVA. INFORMAÇÃO/PARECER N.º. 87/DASJ/10. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento -----**

1. Na sequência da deliberação do executivo camarário, tomada em sua reunião realizada no pretérito dia 20 de Setembro de 2010, a qual recaiu sobre a proposta n.º 68/GAPV/10, de 15 de Setembro de 2010, veio a ser praticada decisão consubstanciada na intenção de indeferir a pretensão formulada pela firma acima identificada, de acordo com as razões de facto e de direito expostas na referida proposta. -----

2. Neste contexto, foi concedido à interessada o prazo de 10 dias úteis para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no art. 100.º e ss do Código do Procedimento Administrativo. -----

3. Em sede de audiência prévia dos interessados, e decorrido o prazo supra mencionado, a requerente, não apresentou qualquer observação ou sugestão, na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão entretanto manifestada pelo órgão executivo municipal. -----

**II - Proposta -----**

Em coerência com as razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

**a)** Que o executivo camarário **tome decisão, agora, definitiva** consubstanciada no indeferimento da pretensão formulada pela requerente, de acordo com as razões de facto e de direito exaradas na proposta n.º. 68/GAPV/2010, de 15 de Setembro de 2010; -----

**b)** Alcançado tal desiderato, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 68.º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

**c)** Por último, reenvio do presente processo, ao Gabinete do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. -----

É tudo o que tenho a informar sobre este assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 15 de Outubro de 2010 -----

A Chefe de Divisão, (Dra. Sandra Lisboa) -----

**Em anexo:** O respectivo processo administrativo -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2010.10.18. -----**

Visto. Concordo com a estratégia procedimental sugerida na presente informação, a qual merece o meu inteiro acolhimento. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2010.10.19. -----**

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. DECISÃO DEFINITIVA SOBRE O PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "MODELO E CONTINENTE HIPERMERCADOS SA" - INFORMAÇÃO PARECER N 89/DASJ/2010. --**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Dos Factos -----**

1. No exercício do direito de participação na tomada de decisões administrativas, consagrado no art. 100º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, a requerente "Modelo Continente Hipermercados SA" veio, através de requerimento com registo de entrada nos Serviços Administrativos da Autarquia n.º 12768, de 24 de Setembro de 2010, alegar, em sua defesa, na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão de indeferimento da sua pretensão, em síntese, os seguintes factos: -----

- "O estabelecimento comercial, em causa, situa-se em local, em que os interesses profissionais ligados ao Turismo o justificam, especialmente dada a sua localização geográfica, mais concretamente a proximidade com Espanha.-----

A sua abertura ao Domingo certamente atrairá imensos visitantes à cidade, especialmente aos Domingos, pelo que o número de visitantes que ocorrerá ao Município aumentará significativamente. -----

Por outro lado, a abertura deste estabelecimento durante o dia de Domingo não afectará a segurança, nem a tranquilidade ou repouso dos residentes, já que o horário que este estabelecimento vinha a praticar abrangia as manhãs de Domingo, que seria o período mais sensível, e nunca existiu qualquer reclamação nesse sentido. -----

Pela mesma razão, a abertura neste período, não desrespeitará nunca, as características sócio-culturais e ambientais da zona, ou as zonas de circulação e estacionamento, até porque este estabelecimento comercial dispõe de parque de estacionamento próprio. -----

Assim, estão preenchidos, cumulativamente, os requisitos previstos no Regulamento Municipal. -----

A acrescentar a estes argumentos, existem, ainda, outros de suma importância: -----

a) Que se traduz na manutenção e, eventualmente, no aumento dos postos de trabalho neste concelho, que é uma questão de importância relevante em função da crise actual. -----

b) Há que ter em conta os interesses dos consumidores, as novas necessidades de oferta turística e as novas formas de revitalização de espaços. -----

Salienta-se que este Regulamento Municipal está completamente desactualizado da realidade tendo em conta a vontade governativa, amplamente divulgada, de liberalizar os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. -----

Nos termos do exposto supra, e em conformidade com o disposto na alínea b) do art. 3º do Decreto-Lei n.º. 48/96 de 15.05, e do artigo 13º do Regulamento Municipal, vem esta sociedade, requer, a título excepcional, que lhe seja permitido o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial, que passaria a ser o seguinte: -----

- De Segunda-feira a Domingo - abertura às 08h00 e encerramento às 22h00." -----

2. Assim, de acordo com o argumentário ora apresentado pela requerente, cumpre-me informar o seguinte: -----

## **II - Do Direito** -----

1. Reiteram-se os comentários registados na Informação n.º 65/2010, produzida pela Divisão Administrativa e de Serviços Jurídicos, datada do pretérito dia 2010/08/24, consubstanciada na intenção de indeferir o pedido formulado pela ora requerente, no que concerne ao alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado "Modelo Continente Hipermercados SA".

2. Nos termos do disposto no artigo 6º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor no



concelho de Chaves, a **Câmara Municipal tem, de facto, competência para alargar os limites fixados no regime geral de abertura e funcionamento dos estabelecimentos**, previstos no artigo 3º, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, devidamente fundamentado, desde que se verifiquem cumulativamente os pressupostos consagrados na alínea a), b) e c), do n.º 1, do citado artigo 6º. -----

3. Refira-se, no entanto, que o alargamento dos limites fixados no regime geral de abertura e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, **tem carácter excepcional** <sup>1</sup>. -----

4. No caso individual e concreto em apreciação, o que a petionária pretende é que o Município de Chaves, utilizando, indevidamente, o **mecanismo excepcional do alargamento do horário de funcionamento, previsto no art. 6º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste concelho**, passe a legitimar, **com carácter de regularidade**, a abertura do aludido estabelecimento comercial todos os Domingos até às 22:00h. -----

5. E, neste caso, fazendo tábua rasa do regime geral do horário de funcionamento dos Estabelecimento Comerciais pertencentes ao primeiro grupo, estatuído na alín. a), do nº1, do art. 3º, do Regulamento em causa, o qual apenas permite que o mesmo possa funcionar entre as 8horas e as 22horas, de Segunda a Sábado, **com encerramento obrigatório aos Domingos, feriados e dias santos, ressaltando-se as seguintes situações** <sup>2</sup> : -----

- Os Domingos que antecedem o dia de Natal e o Ano Novo; -----  
- Os feriados de Espanha que coincidam com os nacionais nos dias de semana; -----  
- Outros Domingos e feriados que venham a mostrar-se de interesse para os agentes económicos e consumidores, nomeadamente em épocas de festividades populares, mediante prévia autorização da Câmara Municipal. -----

6. Neste contexto, a tese preconizada pelo requerente no seu requerimento supra identificado, na tentativa de inverter o sentido de decisão entretanto manifestado por este Município, não deverá merecer acolhimento, sendo certo que este Município só está legitimado a praticar os horários estabelecidos no Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves. -----

7. No entanto, admitindo por mera hipótese de raciocínio que a petionária pretenda, **com carácter excepcional e esporádico**, manter em funcionamento o referido estabelecimento comercial para além das regras gerais do art. 3º do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste concelho, então, aí sim, e desde que a petição apresentada se encontre fundamentada, -----

---

<sup>1</sup> Veja-se, neste sentido, o art. 6º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste concelho, sob a epígrafe "Regime Excepcional". -----

<sup>2</sup> Refira-se, mais uma vez, que veio a ser adoptada deliberação, pelo órgão executivo camarário, em sua reunião realizada no pretérito dia 2000/11/07, traduzida na autorização, a título excepcional, da abertura dos estabelecimentos comerciais integrados no 1º grupo do nosso Regulamento, aos Domingos e Feriados, durante os meses de Novembro e Dezembro entre as 6 horas e as 22 horas e nos restantes meses do ano entre as 8 horas e as 13 horas, -----

estaria legitimada a aplicação do Regime Excepcional invocado e consagrado no art. 6º do referido Regulamento, desde que, como é óbvio, se verificassem os demais pressupostos de aplicação cumulativa. -----

**II - Da proposta em sentido estrito:** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo camarário, com vista a que o aludido órgão adopte deliberação traduzida na improcedência da tese argumentativa apresentada pela petionária, no requerimento anteriormente identificado, na tentativa de contrariar o sentido de decisão entretanto manifestado pela entidade administrativa, e relativo à matéria ora em apreciação, de acordo com as razões anteriormente expostas; -----

b) Tal decisão, consubstanciada no indeferimento do pedido formulado pela ora requerente, no que concerne ao alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial em causa, deverá, pelas razões de facto e de direito acima vertidas, tornar-se agora definitiva; -----

c) Alcançando tal desiderato, deverá a petionária ser devidamente notificada da deliberação praticada e ou tomada sobre a matéria, no estrito cumprimento das regras previstas no art. 68º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----

d) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. ---- É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. ----- À consideração superior. -----

Chaves, 21 de Outubro de 2010. -----

A Chefe de Divisão, -----

(Dr<sup>a</sup>. Sandra Lisboa) -----

**Nota:** No pretérito dia 15 de Outubro, foi publicado o DL nº 111/2010, o qual altera o regime dos horários de funcionamento das grandes superfícies comerciais - Uma grande superfície comercial é qualquer estabelecimento com uma área de venda superior a 2 mil metros quadrados, podendo estar, ou não, localizada num centro comercial -. Neste contexto, e de acordo com o referido diploma legal, as câmaras municipais vão passar a decidir, entre outras matérias, sobre os horários de funcionamento das grandes superfícies comerciais, podendo alargar o respectivo horário, em localidades onde tal se justifique, ou reduzir o mesmo, por razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos. -----

Neste sentido, e no estrito cumprimento do disposto no art. 3º, do DL nº 111/2010, sob a epígrafe "Regulamentação", sugere-se, desde já, que o Município de Chaves, no prazo de 180 dias a contar da data da entrada em vigor do citado diploma legal, adopte os procedimentos tendentes à elaboração ou revisão do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste concelho. -----

Refira-se, contudo, que ao caso ora em apreciação, e referente ao estabelecimento denominado "Modelo Continente Hipermercados SA", não é aplicável o novo Regime estatuído no DL nº 111/2010, pois o referido estabelecimento possui uma área de venda inferior a dois mil metros quadrados. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2010.10.21.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2010.10.04.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### III

#### EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

##### 1. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO FLOR DO TÂMEGA DE APOIO A DEFICIENTES PARA O TRANSPORTE DE DEFICIENTES DO CONCELHO DE CHAVES INFORMAÇÃO N°282/DED/10/10/04 -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

A Associação Flor do Tâmega é uma Instituição de Solidariedade Social que desenvolve actividades de apoio social aos deficientes do Concelho de Chaves. -----

A mencionada Associação, através do fax em anexo, vem solicitar a renovação do Protocolo existente com a Câmara Municipal de Chaves para a comparticipação financeira no transporte dos seus utentes, referente ao ano lectivo 2010/2011; -----

Considerando que a referida Associação manifesta interesse em transportar os utentes que residem nas localidades de Soutelinho da Raia, Castelões, Couto de Ervededo, Vilarinho da Raia, Outeiro Seco, Vilar de Nantes, Traslar, Aregos, Bustelo, S. Pedro de Agostem, Madalena, e Mairos, para a sua sede, situada na Quinta da Trindade, Lote 58, loja 1 e 2, em Chaves; -----

Considerando que as actividades da referida Associação tiveram início no dia 1 de Setembro de 2010 e só terminam em 31 de Julho de 2011. -----

Considerando que para a concretização do transporte dos seus utentes, esta Associação não dispõe dos recursos financeiros necessários para suportar as despesas decorrentes com essas viagens; Face ao exposto, tomo a liberdade de propor a V. Exa. o seguinte:

a) À semelhança de anos anteriores e tendo em vista continuar a apoiar o transporte dos deficientes das localidades atrás mencionadas, que frequentam a Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes do Alto Tâmega, que se celebre um Protocolo entre esta Associação e a Câmara Municipal de Chaves, no valor de 27.500.00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros); -----

b) Para apreciação, aprovação e assinatura, anexa-se minuta do respectivo protocolo, que já mereceu a concordância da Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes; -----

c) Caso esta proposta mereça concordância, mais se propõe que a mesma seja presente à próxima reunião de Câmara; -----

d) Mais se propõe ainda que seja desde já legitimado o Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura, em representação do Município de Chaves; -----

e) A presente despesa tem cabimento através da seguinte rubrica orçamental: 04.07.01.01.-----

À consideração superior -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----  
Dra. Lídia Pinto -----  
Em anexo: Minuta de Protocolo -----

**MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO FLOR DO TÂMEGA DE APOIO A DEFICIENTES -----**

Entre a Câmara Municipal de Chaves, pessoa colectiva n° 501205551, com sede no Largo de Camões, na cidade de Chaves, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista, 1° outorgante do presente protocolo e adiante designado por C.M.C. -----  
e -----

A Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes, neste acto legalmente representado pelo Director, Prof. Carlos Manuel Pires dos Santos, 2° outorgante deste protocolo, e adiante designado por AFTAD; -----

É celebrado e redigido a escrito o seguinte protocolo: -----

**Cláusula 1ª -----**  
(Objecto) -----

O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as duas entidades outorgantes com vista ao Apoio Social no transporte dos deficientes do Concelho de Chaves que frequentam aquela Associação; -----

**Cláusula 2ª -----**  
(Das obrigações das partes signatárias) -----

1. No âmbito da execução do presente protocolo, a C.M.C., obriga-se a: -----

a) Apoiar o transporte dos utentes da referida Associação através da Rede de Transportes Escolares; -----

b) Conceder um subsídio mensal no valor de 2.500.00€ (dois mil e quinhentos euros), para apoiar o transporte dos utentes das localidades de Soutelinho da Raia, Castelões, Couto de Ervededo, Vilarinho da Raia, Outeiro Seco, Vilar de Nantes, Traslar, Aregos, Bustelo, S. Pedro de Agostem, Madalena e Mairos para a Sede da AFTAD; -----

2. No âmbito da execução do presente protocolo, a AFTAD, obriga-se a: -----

a) Fornecer à C.M.C. atempadamente todos os elementos necessários, à boa execução do referido nas alíneas a) e b), do ponto n° 1, para os reajustes necessários. -----

**Cláusula 3ª -----**  
(Da responsabilidade) -----

A realização do circuito mencionado na alínea b) do ponto n°1, é da responsabilidade da AFTAD. -----

**Cláusula 4ª -----**  
(Prazo de vigência) -----

1. O presente protocolo tem a duração de onze meses, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2010 e enquanto se verificarem serem satisfatórias as condições do transporte, poderá ainda ser revisto por incumprimento de uma das partes ou por alterações acordadas como necessário. -----

Chaves, -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----  
(Dr. João Gonçalves M. Batista) -----

O Director da AFTAD -----  
(Prof. Carlos Manuel P. Santos) -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SOCIO CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2010.10.04** -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do senhor Vereador do Desporto Arq. Carlos Penas. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.10.04**-----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação-----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. PROJECTO VIVER A ESCOLA ANO LECTIVO 2010/2011 - PRÉ-ESCOLAR INFORMAÇÃO N.º307/DED 2010-10-20** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal de Chaves através Divisão de Educação e Desporto, pretende dar continuidade ao Projecto Viver a Escola, destinado aos alunos do ensino Pré-escolar. -----

Com este projecto a Autarquia visa proporcionar o acesso a várias actividades de carácter lúdico e pedagógico, complementando as desenvolvidas nos Estabelecimentos de Ensino. -----

Os objectivos propostos no projecto nos anos lectivos anteriores foram alcançados, no que se refere à inserção do mesmo no Plano de Actividades de cada Agrupamento Vertical do Concelho. -----

As actividades previstas para este ano lectivo, contemplam o reforço das realizadas em anos anteriores, aportando às mesmas novas acções, num apelo à criatividade e inovação, tornando assim o projecto numa panóplia de actividades com dinamismo. Para cumprir estes objectivos, as actividades propostas são as seguintes: -----

- Hora do Conto, na Biblioteca Municipal; -----
- Um Património Vivo, no Museu da Região Flaviense; -----
- Clube das Artes, na Academia de Artes de Chaves; -----

As mencionadas actividades serão acompanhadas por técnicos devidamente qualificados em cada área respectiva. -----

Assim, numa perspectiva de enriquecimento e de acordo com o planificado estão previstos os seguintes encargos para a realização deste projecto: -----

- Prestação de serviços (Academia de Artes de Chaves) 3.000,00 € ---
- Prestação de serviços (Animadora cultural - Hora do Conto) 1.200,00 € -----
- Material didáctico para apoio das actividades (Hora do Conto e Museu) 800,00 € -----
- Total: 5.000,00 € -----

O transporte das crianças já está previsto no concurso público nº4/SA/09 - Prestação de Serviços para o transporte de crianças e adultos, nas actividades promovidas pela Câmara Municipal de Chaves, num período de dois anos, cujo valor estimativo é aproximadamente de 2.000,00 €/período, considerando que haverá 3 saídas ao longo do ano lectivo. -----

As despesas mencionadas supra inserem-se nas seguintes rubricas económicas: 02.01.20.03 (material para apoio das actividades) e 02.02.25.99 (Prestação de serviços - Animadora Cultural e Academia de Artes de Chaves). -----

Face ao exposto, tomo a liberdade de propor a V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: --

a) Autorização para a realização do Projecto Viver a Escola durante o presente ano lectivo, para os alunos do Ensino Pré-escolar do Concelho de Chaves; -----

b) Que a aludida proposta mereça anuência por parte de V. Ex.<sup>a</sup> e que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

À consideração superior, -----

A Técnica Superior -----

(Dr.<sup>a</sup> Tânia Oliveira) -----

OBS: Projecto em anexo -----

**Projecto Viver a Escola - Jardins de Infância -----**  
**Ano Lectivo 2010/2011 -----**

1. Introdução -----

O Projecto Viver a Escola é desenvolvido pela Autarquia, através da Divisão de Educação e Desporto e proporciona diversas actividades destinadas aos alunos do ensino Pré-escolar do Concelho de Chaves; - Estas actividades lúdicas e pedagógicas permitem às crianças o acesso gratuito às mesmas, proporcionando novas experiências e complementando as actividades já desenvolvidas no estabelecimento de ensino e não contempladas pelo ensino formal. -----

Os objectivos deste projecto ao longo dos anos lectivos têm sido alcançados de forma satisfatória. -----

As actividades propostas são: -----

a) Hora do Conto -----

Esta actividade decorrerá na Sala Infanto-Juvenil da Biblioteca Municipal de Chaves e tem como objectivo base a promoção do livro da leitura. Estão previstas actividades relacionadas com a oralidade (contadores de histórias), com a escrita criativa e com a expressão dramática. -----

Esta actividade será desenvolvida por profissionais da animação sócio-cultural, realizando várias sessões de contos e outras actividades, por dia, como escrita criativa e expressão dramática. -

b) Um Património Vivo -----

Esta actividade decorrerá no Museu da Região Flaviense. Com a sua realização pretendemos estimular o gosto e a curiosidade pelo património cultural da região flaviense e pela cultura em geral, com a realização de visitas guiadas aos museus, ateliês pedagógicos, jogos educativos e temáticos de determinadas colecções e épocas. ---

c) Clube das Artes -----

As actividades serão desenvolvidas na Academia de Artes de Chaves, por professores especializados em cada área. Durante os três períodos lectivos haverá abordagem de áreas temáticas, com especial incidência na música, incluindo também a dança, o teatro e artes plásticas. -----

3. Núcleos -----

A distribuição das turmas será feita por núcleos que se deslocarão mediante uma prévia calendarização, à sede de concelho. -----

Considerando o número de alunos em cada estabelecimento de ensino, a distribuição foi feita num total de 28 núcleos, permitindo a vinda de cada uma vez por período, mediante o calendário escolar e atendendo ao plano de actividades. -----

Distribuição dos núcleos: -----

Núcleos	Estabelecimento de Ensino	Nº alunos
1	JI Cimo de Vila (12), JI Casas de	24

	Monforte (12)	
2	JI Faiões (6)	6
3	JI Argemil (5), JI Mairós (8), JI Stº António de Monforte (5)	18
4	JI Vila Verde da Raia (20), JI Stº Estevão (9)	29
5	JI Agrela (7), JI Bustelo (16)	23
6	JI Centro Escolar (Sala A) (13)	13
7	JI Centro Escolar (Sala B) (12)	12
8	JI Centro Escolar (Sala C) (24)	24
9	JI Centro Escolar (Sala D) (16)	16
10	JI Vilela do Tâmega (9)	9
11	JI Outeiro Jusão (16)	16
12	JI S. Lourenço (8), JI Nantes (11)	19
13	JI Caneiro (sala1)	23
14	JI Caneiro (sala2)	24
15	JI Rebordondo (5)	5
16	JI Casas Novas (14)	14
17	JI Soutelo (3), JI Valdanta (10)	13
18	JI Cinochaves (sala1)	16
19	JI Cinochaves (sala2)	17
20	JI Cinochaves (sala3)	16
21	JI Cinochaves (sala4)	16
22	JI Cinochaves (sala5)	16
23	JI Cinochaves (sala6)	19
24	JI Vidago (sala1-15), JI Arcossó (8)	23
25	JI Vidago (sala2-15)	15
26	Abrigo Berta Montalvão	16
27	Patronato São José	20
28	JI Centro Escolar (Sala E)	12

B - Calendarização -----  
 Cada núcleo deslocar-se-á ao longo do ano lectivo conforme as  
 calendarizações previstas pela DED. -----

Assim as datas previstas das saídas são: -----

- 15 a 26 de Novembro de 2010 -----

- 1 a 25 de Fevereiro de 2011 -----

- 09 a 20 de Maio de 2011 -----

4. Encargos -----

- Prestação de serviços (Academia de Artes de Chaves) 3.000,00 € ---

- Prestação de serviços (Animadora cultural - Hora do Conto)  
 1.200,00 € -----

- Material didáctico para apoio das actividades (Hora do Conto e  
 Museu) 800,00 € -----

Total: 5.000,00 € -----

O transporte das crianças já está previsto no concurso público  
 nº4/SA/09 - Prestação de Serviços para o transporte de crianças e  
 adultos, nas actividades promovidas pela Câmara Municipal de Chaves,  
 num período de dois anos, cujo valor estimativo é aproximadamente de  
 2.000,00 €/período, considerando que haverá 3 saídas ao longo do ano  
 lectivo. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DRA. LÍDIA PINTO  
 DE 2010.10.20** -----

Visto. À consideração do Director de Departamento -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SOCIO CULTURAL, DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2010.10.20** -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do senhor Presidente da Câmara -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2010.10.21**-----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

#### IV

#### PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

##### 1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À "LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CHAVES". PROPOSTA N.º. 72/GAPV/2010

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

##### **I - Da Exposição de Motivos**

A Associação "Liga dos Amigos do Hospital de Chaves", portadora do número de identificação de pessoa colectiva 503 178 390, e sede social em Chaves, solicita a atribuição de um subsídio destinado a apoiar as acções que esta instituição de solidariedade presta no Hospital de Chaves; -----

Considerando os serviços de carácter social prestados pela instituição, de elevado valor para aqueles que estando hospitalizados manifestam dificuldades várias, nomeadamente no que concerne aos cuidados básicos, alimentação, higiene etc; -----

Considerando o mérito desta associação, reconhecido o trabalho efectuado pelos seus colaboradores junto daqueles que, em ambiente hospitalar, necessitam não só de ajuda para comer, como também de companhia; -----

Considerando que sem a ajuda solicitada a instituição teria alguma dificuldade em, por si só, garantir a concretização das actividades que se propõe executar; -----

Considerando que é necessário fomentar a acção dos agentes sociais organizados, principalmente daqueles que intervêm com maior proximidade junto das comunidades onde estão inseridos; -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b) do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente àqueles que prossigam fins de interesse municipal, de natureza cultural, recreativa e desportiva. -----

##### **II - Da Proposta em Sentido Estrito**

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Apoiar financeiramente a "Liga dos Amigos do Hospital de Chaves", no montante de 7.157,83 € (Sete Mil, Cento e Cinquenta e Sete Euros e oitenta e três cêntimos); -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária; -----



c) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;

d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário dever-se-á promover a devida publicação em jornal local e em boletim municipal. -----

e) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.99. -----

Chaves, 21 de Outubro de 2010 -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, DESTINADO A CUSTEAR AS DESPESAS COM A FESTA DE NATAL 2010. PROPOSTA N.º. 73/GAPV/2010. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Exposição de Motivos -----**

Através do ofício com registo de entrada n.º 13621, de 14 de Outubro, o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves, enuncia os moldes em que pretende organizar a "Festa de Natal 2010" e solicita o competente apoio da Autarquia, no sentido de tornar viável a realização do evento; -----

Considerando que, passados 7 anos de positivo balanço às festividades levadas a efeito pela Direcção do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal, se adivinha mais um momento de festa e magia, própria desta época do ano, direccionada para todos os funcionários e respectiva família; -----

Considerando que a referida festa pela sua grandeza em termos do número de trabalhadores da autarquia que engloba, envolve um orçamento superior às receitas do CCD/CMC; -----

Considerando ainda que, o Natal é uma quadra festiva de incalculável tradição, dedicada, principalmente, à família e à solidariedade e, nesta justa medida requer a envolvimento de todos. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito -----**

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Que se atribua um subsídio, no valor de 19.500,00 € (Dezanove Mil e Quinhentos Euros) ao CCD/CMC, destinado a custear as despesas

b) Que seja concedido o apoio logístico solicitado para a organização da festa; -----

c) Que seja dada dispensa aos funcionários, agentes e demais trabalhadores do Município de Chaves, no período da tarde do dia 17 de Dezembro, de molde a permitir a participação de todos na referida festa; -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.99. -----

Chaves, 21 de Outubro de 2010 -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**V**  
**ACÇÃO SOCIAL:**

**1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DAS. PARA CONHECIMENTO. ----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

-----  
**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DAS. PARA CONHECIMENTO. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --

-----  
**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**VI**  
**PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

**1- PLANEAMENTO**

**1.1. PROJECTO DE LOTEAMENTO DA QUINTA DOS MONTALVÕES, OUTEIRO SECO - ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA -INFORMAÇÃO DA DPAOT-. ----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO -----**

1.1. A presente informação visa dar início ao procedimento de abertura do período de discussão pública referente ao projecto de Loteamento da Quinta dos Montalvões, Outeiro Seco, em conformidade com o estabelecido no n.º 5, do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, 30 de Março (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), em articulação com o estabelecido no n.º 3, do artigo 77º, do Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).-----

**2. ANTECEDENTES DA PROPOSTA -----**

2.1. A Câmara Municipal de Chaves pretende implementar para a área da Quinta dos Montalvões, em Outeiro Seco, um Parque de Ciência e Tecnologia de Chaves (PCTC) para acolher a instalação de equipamentos públicos e/ou privados vocacionados para a vertente do Ensino Superior, da Saúde e Bem-estar, da Ciência e Tecnologia e do Apoio Social.-----

2.2. Para concretizar esta estratégia, e uma vez que o PDM em vigor não permite acolher esta pretensão, a Câmara Municipal de Chaves, em reunião de 18-12-2008, deliberou dar início à elaboração de um Plano de Pormenor (Plano de Pormenor do Parque de Ciência e Tecnologia de Chaves), com vista à reclassificação do uso do solo no local e à

criação de condições urbanísticas que permitissem a estruturação e organização espacial desta parte do território municipal de forma integrada e coerente.-----

2.3. Contudo, este procedimento demonstrou-se muito moroso face à urgência em viabilizar, em tempo útil, alguns dos equipamentos previstos para o local, os quais já possuíam financiamentos a fundos comunitários protocolados.-----

2.4. Perante esta realidade, e no sentido de desbloquear esta situação e tornar mais célere a implementação dos empreendimentos, o Município recorreu à figura da Suspensão Parcial do PDM e ao estabelecimento de Medidas Preventivas para a área da Quinta dos Montalvões, situação que permitiu proceder à realização de uma operação de loteamento (divisão em dois lotes do prédio rústico nº 1901) para a viabilização da execução dos equipamentos.-----

2.5. A aprovação do referido projecto de Loteamento requer a realização de alguns procedimentos específicos, por se projectar em área do território municipal que tem o PDM suspenso, e porque a referida área não está abrangida por nenhum plano de Urbanização ou Plano de Pormenor.-----

2.6. Esses procedimentos passam pela obrigatoriedade da operação de loteamento ser sujeita a discussão pública, depois de submetida a parecer prévio não vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), bem como da respectiva autorização pela assembleia municipal, em conformidade com as disposições preconizadas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, em articulação com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, as quais se elencam no ponto seguinte.-----

### **3. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA NO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO E NO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**-----

3.1. O REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO (DECRETO-LEI nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 26/2010, 30 de Março) determina, no nº 3, do artigo 7º, que:-  
*"As Operações de loteamento e as obras de urbanização promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área não abrangida por plano municipal de ordenamento do território devem ser previamente autorizadas pela assembleia municipal, depois de submetidas a parecer prévio não vinculativo da comissão de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) ..."*-----

O nº 5, do artigo 7º, do mesmo Decreto-Lei, refere que:-----

*"As operações de loteamento e as obras de urbanização promovidas pelas autarquias locais e suas associações ou pelo Estado, em área não abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, são submetidas a discussão pública, nos termos estabelecidos no artigo 77º do Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro, com as necessárias adaptações, excepto no que se refere aos períodos de anúncio e duração da discussão pública que são, respectivamente, de 8 e de 15 dias."*-----

3.2. O nº 7, do artigo 7º, do mesmo Diploma legal, refere ainda que:  
*"À realização das operações urbanísticas previstas neste artigo aplica-se ainda, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 10.º, 12.º e 78.º"*-----

3.3. Neste seguimento, segundo o nº 3, do artigo 77º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro): -----

"...a Câmara Municipal procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respectiva página da Internet, do qual consta a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a proposta (...) os demais pareceres eventualmente emitidos (...) bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões." -----

3.4. Por fim, em conformidade com a alínea a), do n.º 4, do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, em articulação com o n.º 2 e n.º 3, ambos do artigo 149.º do mesmo diploma legal<sup>3</sup>: -----

" São publicados na 2ª série do Diário da República, os avisos de abertura do período de discussão pública dos instrumentos de gestão territorial"; -----

"Os planos municipais de ordenamento do território e as medidas preventivas devem ser objecto de publicitação nos boletins municipais, caso existam, bem como em dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional e na página da Internet das entidades responsáveis pela sua elaboração"; -----

"Os instrumentos de gestão territorial cuja área de intervenção incida sobre território municipal devem ainda ser objecto de publicação nos boletins municipais, caso existam, bem como em jornais de expansão local ou regional".-----

#### **4. CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO --**

4.1. Face ao exposto:-----

▪ Considerando que a Câmara Municipal já solicitou o respectivo parecer aos serviços da CCDR-N sobre o projecto de Loteamento da Quinta dos Montalvões; -----

▪ Considerando que já foi recepcionado o parecer da CCDR-N, o qual foi emitido com teor favorável à pretensão formulada<sup>4</sup>; -----

▪ Considerando que, de acordo com as disposições legais aludidas no ponto anterior, torna-se necessário neste momento, proceder à abertura do período de discussão pública do projecto de loteamento, tendo em vista garantir o direito de participação de todos os cidadãos bem como associações representativas dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais. -----

4.2. Deverão, para o efeito, ser encetados os seguintes procedimentos:-----

▪ Divulgação dos elementos a submeter a discussão pública e abertura do respectivo período pelo prazo de 15 dias, com anúncio prévio de 8 dias, devendo este ser acompanhado pela respectiva planta de localização da área do loteamento e pelo aviso a publicar, em conformidade com o n.º 5, do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 26/2010, 30 de Março, sendo a divulgação promovida segundo as seguintes formas: -----

· Publicação na 2ª Série do Diário da República, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro;-----

· Publicitação na comunicação social, nomeadamente, num jornal de expansão local ou regional e na página da Internet do Município<sup>5</sup>, nos

3 Com as necessárias adaptações. -----

4 Parecer recepcionado através de Ofício 615/10-BGÇ, 10-09-14, Proc. N.º 288/10.BGÇ -----

termos dos n.ºs 2 e 3, ambos do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, com as necessárias adaptações; -----

· Publicação de Edital na Junta de Freguesia de Outeiro Seco e no Edifício dos Paços do Concelho.-----

#### **5. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

5.1. Em coerência com as razões de facto e de direito expostas, proponho que a presente informação, acompanhada do respectivo projecto do loteamento e do parecer emitido pela CCDR-N sobre o mesmo, seja submetida à consideração superior para adopção da seguinte estratégia procedimental:-----

▪ Tomar conhecimento do teor do parecer da CCDR-N sobre o projecto de loteamento da Quinta dos Montalvões;-----

▪ Decidir proceder a abertura do período de discussão pública do projecto de loteamento da Quinta dos Montalvões, pelo prazo de 15 dias úteis, a decorrer entre os dias 18 de Novembro e 10 de Dezembro do ano corrente, devendo o mesmo ser anunciado com uma antecedência mínima de 8 dias (a contar da data da publicação do Aviso em DR), de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 26/2010, 30 de Março (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), em articulação com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial);-----

5.2. Para efeitos do cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, a divulgação deverá ser promovida nos seguintes termos:-----

· Publicação na 2.ª Série do Diário da República, em conformidade com a alínea a), do n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro;-----

· Publicitação na comunicação social, nomeadamente, num jornal de expansão local ou regional e na página da Internet do Município, nos termos dos n.ºs 2 e 3, ambos do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, com as necessárias adaptações; -----

· Publicação de Edital na Junta de Freguesia de Outeiro Seco e no Edifício dos Paços do Concelho. -----

Em anexo : -----

▪ Projecto de loteamento da Quinta dos Montalvões;-----

▪ Parecer da CCDR-N emitido sobre o mesmo.-----

À consideração Superior,-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEAMENTO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, ARQ. ANA ISABEL AUGUSTO DE 18.10.2010**-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância - Com base na mesma propõe-se ao Senhor Director de Departamento que submeta a presente informação à consideração superior, para que seja adoptada seguinte estratégia procedimental:-----

a) Tomar conhecimento do teor do parecer da CCDR-N sobre o projecto de loteamento da Quinta dos Montalvões;-----

b) Decidir proceder a abertura do período de discussão pública pelo prazo de 15 dias úteis, a decorrer entre os dias 18 de Novembro e 10 de Dezembro do ano corrente, devendo o mesmo ser anunciado com uma antecedência mínima de 8 dias (a contar da data da publicação do Aviso em DR), de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 26/2010, 30 de Março, em articulação com o disposto

---

5 Considera-se justificada a não publicitação do Aviso no Boletim Municipal pelo facto de a próxima edição sair no mês de Dezembro, ou seja, em data posterior ao termo do período de discussão pública. --

no n.º 3 do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.-----

c) Para efeitos do cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, a divulgação deverá ser promovida nos seguintes termos:-----

Publicação na 2ª Série do Diário da República, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro;-----

· Publicitação na comunicação social, nomeadamente, num jornal de expansão local ou regional, na página da Internet do Município, nos termos dos n.ºs 2 e 3, ambos do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, com as necessárias adaptações;-----

· Publicação de Edital na Junta de Freguesia de Outeiro Seco e no Edifício dos Paços do Concelho.-----

À consideração do Senhor Director de Departamento,-----

**DESPACHO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTONTO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 18.10.2010.** -----

Visto, concordo.-----

-Propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara que submeta à consideração do executivo municipal a estratégia procedimental preconizada na presente informação.-----

-À consideração do Senhor Presidente. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2010.10.21.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**1.2. PRODER - PLANO DE INTERVENÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA VILA TERMAL DE VIDAGO: APROVAÇÃO DOS PROJECTOS PARA EFEITOS DE CANDIDATURA AO AVISO N.º 1/ACÇÃO 3.2.1/2010 - INFORMAÇÃO DA DPAOT, DAS ARQ.SUSANA FERNANDES E EUNICE PEREIRA DE 20-10-2010** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Introdução -----

5.3. O Município de Chaves manifestou a intenção de candidatar-se ao programa PRODER, Acção 3.2.1- "Valorização e conservação do património rural" - Abordagem LEADER, de acordo com a estratégia delineada no "Plano de Intervenção para a Requalificação e Revitalização da Vila Termal de Vidago", aprovada superiormente em Dezembro de 2009.-----

5.4. Das operações incluídas inicialmente no referido Plano de Intervenção, pretende-se agora candidatar ao programa PRODER, designadamente ao Aviso n.º 1/Acção 3.2.1/2010- Conservação e Valorização do Património Rural, de 7 de Julho de 2010, proposto pelo GAL/ADRAT, as seguintes Operações/Pedidos de Apoio (PA):-----

**Operação/PA 1-** Colocação de sinalização turística e de orientação de Vidago; -----

**Operação/PA 2-** Remodelação do parque infantil do bairro social de Vidago; -----

**Operação/PA 3-** Requalificação funcional e restauro da casa Bonifácio Alves Teixeira.-----

5.5. De acordo com o referido aviso, os investimentos elegíveis apresentam um nível de apoio de 60%, ficando os restantes 40% a

cargo do promotor/beneficiário de cada operação, em conformidade com o apresentado nos quadros seguintes: -----

**Quadro I** -----

CRONOGRAMA DE FONTES DE FINANCIAMENTO DAS OPERAÇÕES/PEDIDOS DE APOIO A CANDIDATAR À ACÇÃO 3.2.1 DO PROGRAMA PRODER					
INTERVENÇÕES		INVESTIMENTO TOTAL	PROMOTOR	COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA 60%	INVESTIMENTO PRÓPRIO 40%
1.	COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E DE ORIENTAÇÃO DE VIDAGO	40.400,58	JUNTA DE FREGUESIA	24.240,35	16.160,23
2.	REMODELAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DO BAIRRO SOCIAL DE VIDAGO	25.925,48	JUNTA DE FREGUESIA	15.555,29	10.370,19
3.	REQUALIFICAÇÃO FUNCIONAL E RESTAURO DA CASA BONIFÁCIO ALVES TEIXEIRA	199.843,50	MUNICÍPIO DE CHAVES	119.906,10	79.937,40
3.1.	Projecto de Requalificação Funcional e Restauro da Casa Bonifácio Alves Teixeira	13.310,00	-	7.986,00	5.324,00
3.2.	Obra de Requalificação Funcional e Restauro da Casa Bonifácio Alves Teixeira	186.533,50	-	111.920,10	74.613,40
<b>VALOR GLOBAL C/IVA</b>		<b>266.169,56</b>	<b>-</b>	<b>159.701,73</b>	<b>106.467,82</b>

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS OPERAÇÕES/PEDIDOS DE APOIO A CANDIDATAR À ACÇÃO 3.2.1 DO PROGRAMA PRODER**

INTERVENÇÕES	INVESTIMENTO TOTAL	2010		2011				2012			
		2º Semestre		1º Semestre		2º Semestre		1º Semestre		2º Semestre	
		%	Euros	%	Euros	%	Euros	%	Euros	%	Euros
1.	COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E DE ORIENTAÇÃO DE VIDAGO	40.400,58				50%	20.200,29	50%	20.200,29		
2.	REMODELAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DO BAIRRO SOCIAL DE VIDAGO	25.925,48				80%	20.740,38	20%	5.185,10		
3.	REQUALIFICAÇÃO FUNCIONAL E RESTAURO DA CASA BONIFÁCIO ALVES TEIXEIRA	199.843,50									
3.1.	Projecto de Requalificação Funcional e Restauro da Casa Bonifácio Alves Teixeira	13.310,00	90%	11.979,00						10%	1.331,00
3.2.	Obra de Requalificação Funcional e Restauro da Casa Bonifácio Alves Teixeira	186.533,50				40%	74.613,40	40%	74.613,40	20%	37.306,70
<b>VALOR GLOBAL C/IVA</b>		<b>266.169,56</b>		<b>11.979,00</b>			<b>115.554,07</b>			<b>138.636,48</b>	

**Quadro II****6. Descrição das operações** -----

6.1. A **operação 1- Colocação de sinalização turística e de orientação de Vidago**, a promover pela Junta de Freguesia de Vidago, consiste na colocação de sinalização turística e de orientação na vila de Vidago, necessária para orientar, ordenar e regular a circulação, recordar algumas das prescrições do Regulamento de Sinalização de Trânsito e proporcionar ao utilizador a informação de que ele necessita. De acordo com o projecto elaborado pelos serviços técnicos do Município<sup>6</sup>, esta intervenção abrange a rede viária principal, subdividindo-se em dois grupos de actuação, designadamente (i) nas ligações para fora da zona urbana de Vidago e (ii) nas vias de distribuição dentro do núcleo urbano de Vidago.----

6.2. A **operação 2- Remodelação do parque infantil do bairro social de Vidago**, a promover igualmente pela Junta de Freguesia de Vidago, visa a remodelação do Parque Infantil do Bairro Social de Vidago, situado na proximidade do núcleo histórico da Vila, pretendendo-se um espaço capaz de criar sinergias e complementaridades entre os vários locais de estadia de Vidago. A intervenção neste espaço deve-se ao seu elevado grau de desgaste e deterioração, consequência do mesmo se encontrar exposto a um elevado nível de vandalismo, o que origina uma considerável redução do seu carácter lúdico, tornando-o susceptível de colocar em causa a segurança dos seus utentes. Neste seguimento pretende-se dotar este espaço público de recreio com os equipamentos e materiais mais adequados para garantir a segurança dos utentes e todas as componentes necessárias ao seu bom funcionamento. -----

6.3. O "Plano de sinalização turística e de orientação de Vidago" e a "Remodelação do parque infantil do bairro social de Vidago", encontram-se neste momento com os respectivos projectos técnicos concluídos, aguardando o momento oportuno para se despoletarem os procedimentos de adjudicação das respectivas empreitadas (fornecimento, execução e instalação). -----

6.4. A **operação 3 - Requalificação funcional e restauro da casa Bonifácio Alves Teixeira**, a promover pelo Município de Chaves, é constituída por duas acções distintas, concretamente:-----

- A acção 3.1 relativa à elaboração do projecto, denominada por "Projecto de Requalificação Funcional e Restauro da casa Bonifácio Alves Teixeira";-----
- A acção 3.2 referente à obra propriamente dita, designada por "Obra de Requalificação Funcional e Restauro da Casa Bonifácio Alves Teixeira".-----

6.4.1. Este projecto visa o restauro da casa Bonifácio Alves Teixeira, onde actualmente se encontra instalada a sede da Junta de Freguesia de Vidago, para instalação e funcionamento da Casa Museu João Vieira com capacidade para acolher, em condições adequadas (técnicas, estéticas e funcionais) o espólio do artista. Neste sentido esta operação pretende a consolidação e incremento das dinâmicas culturais na Vila de Vidago, bem como a salvaguarda do património edificado presente com interesse arquitectónico no ambiente urbano, através da oferta de um novo espaço cultural que contribua para a vivência espacial do lugar.-----

6.4.2. A acção 3.1 teve início com o procedimento concursal para a aquisição dos serviços para a elaboração do respectivo projecto, tendo o mesmo sido adjudicado à empresa Paralaxe, Arquitectura e Renderização, Lda.-----

---

<sup>6</sup> Anexo I - Plano de sinalização turística e de orientação de Vidago



6.4.3. Neste seguimento, a equipa projectista apresentou o "Projecto Base de Arquitectura", o qual já recolheu parecer favorável da Delegação de Saúde e integra também a respectiva Ficha de Segurança Contra Incêndios. Assim, encontram-se reunidas as condições necessárias para se proceder a sua aprovação superior para efeitos de instrução da supra mencionada candidatura, que o Município pretende apresentar.-----

## 7. Proposta de decisão -----

7.1. Tendo em consideração o exposto e atendendo a que as supracitadas operações/pedidos de apoio integraram o "Plano de Intervenção para a Requalificação e Revitalização da Vila Termal de Vidago", apresentado e aprovado superiormente em data de 23 de Dezembro de 2009, **propõe-se para efeitos da instrução da candidatura ao Aviso N° 1/Acção 3.2.1/2010 "Conservação e Valorização do Património Rural"** do programa **PRODER**, que superiormente seja adoptada a seguinte estratégia procedimental:-----

7.1.1. Aprovar o "Plano de sinalização turística e de orientação de Vidago" (Anexo I), para efeitos da referida candidatura.

7.1.2. Aprovar o projecto para a "Remodelação do parque infantil do bairro social de Vidago", (Anexo II), para efeitos de candidatura. -----

7.1.3. Aprovar o Projecto base de Arquitectura do "Projecto de Requalificação Funcional e Restauro da casa Bonifácio Alves Teixeira" (Anexo III), para efeitos de candidatura -----

7.1.4. Caso superiormente se entenda concordar com os pontos anteriores, **propõe-se que se manifeste igualmente a concordância com a submissão das supracitadas operações ao Aviso N° 1/Acção 3.2.1/2010- Conservação e Valorização do Património Rural do GAL/ADRAT, para efeitos de obtenção de financiamento**, conforme se descreve no quadro financeiro seguinte: -----

INTERVENÇÕES		INVESTIMENTO TOTAL	PROMOTOR	COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA 60%	INVESTIMENTO PRÓPRIO 40%
1.	COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E DE ORIENTAÇÃO DE VIDAGO	40.400,58	JUNTA DE FREGUESIA	24.240,35	16.160,23
2.	REMODELAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DO BAIRO SOCIAL DE VIDAGO	25.925,48	JUNTA DE FREGUESIA	15.555,29	10.370,19
3.	REQUALIFICAÇÃO FUNCIONAL E RESTAURO DA CASA BONIFÁCIO ALVES TEIXEIRA	199.843,50	MUNICÍPIO DE CHAVES	119.906,10	79.937,40

À consideração Superior,-----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEAMENTO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, ARQ. ANA ISABEL AUGUSTO DE 20.10.02010**-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.-

a) **Aprovar os seguintes projectos**, para efeitos de instrução e apresentação do pedido de apoio à Acção 3.2.1 - Conservação e Valorização do Património Rural do programa PRODER:-----

- **Plano de sinalização turística e de orientação de Vidago** (Anexo I); -----

- Projecto de Remodelação do parque infantil do bairro social de Vidago, (Anexo II);-----

- Projecto de Requalificação Funcional e Restauro da casa Bonifácio Alves Teixeira - Projecto base de Arquitectura (Anexo III);-----

b) Caso superiormente se entenda concordar com os pontos anteriores, propõe-se que se manifeste igualmente a concordância na submissão das supracitadas operações ao PRODER.-----

À consideração do Senhor Director de Departamento -----  
**DESPACHO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTONTO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 21.10.2010.** -----

Visto, concordo. Propõe-se ao Sr. Vice-Presidente da Câmara que submeta à consideração do executivo municipal, a adopção da estratégia procedimental sugerida. -----

**DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE, ARQTO. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DE 2010.10.21.** -----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## 2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

**2.1. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - MARIA FILOMENA SOUSA RIBEIRO PEREIRA - SITO NO LUGAR DAS LAGES - AREGOS - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA ENG.BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2010/10/12** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

### 1.- INTRODUÇÃO-----

1.1.- A Sr.<sup>a</sup> Maria Filomena Sousa Ribeiro Pereira e outro, solicita sob requerimento n.º 2246/10, referente ao processo n.º 235/10, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 93/20050524 e inscrita na matiz com o n.º 113, situada no lugar das Lages, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. -----

### 2.-INSTRUÇÃO DO PEDIDO-----

2.1.- O processo está instruído de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º<sup>5</sup> e de acordo com o n.º1 do art.º<sup>11</sup> do Regulamento de

7

3. O pedido de destaque de parcela de prédio deve ser dirigido ao Presidente da Câmara, sob a forma de requerimento escrito, e deve ser acompanhado dos seguintes elementos: -----

- Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação de desanexação;---

-Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;

-Extracto da planta do Plano Director Municipal em vigor neste Concelho; -----

-Planta topográfica de localização à escala 1:1000, a qual deve delimitar a área total do prédio; -----

- Planta de localização à escala 1:10000 - carta militar actualizada - , assinalando devidamente os limites da área do prédio; -----

<sup>8</sup> Requerimento e Instrução -----

Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. -----

**3.- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO** -----

**3.1.- No regime jurídico** -----

3.1.1.- O pedido agora apresentado pelo requerente tem enquadramento legal no disposto no n.º 4 do art.º 6 do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março, estando deste modo Isento de Licença, desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público.-

**3.2.- Nas disposições do Plano Director Municipal** -----

3.2.1.- O terreno que se pretende destacar, está inserido em espaço urbano e urbanizável, categoria 1.1 - Cidade de Chaves, em zona de densidade média, designada por R2, em conformidade com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

**3.3.- Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial** -----

3.3.1.- Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves<sup>9</sup>, insere-se em zona de densidade média, designada por R2, para a qual está prevista uma edificabilidade máxima de 0.80 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> (índice de construção) e um número máximo de quatro pisos acima do solo (r/chão + 3 andar). -----

**4.- ANÁLISE DA PRETENSÃO** -----

4.1.- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico, objecto de destaque, tem a área total de 985.00 m<sup>2</sup>, está inscrito na matriz com o n.º 113 e descrito na conservatória sob o n.º 93/20050524 da freguesia de Santa Maria Maior; -----

4.2.- A área da parcela a destacar é de 629.26 m<sup>2</sup> e está inserida em espaço urbano e urbanizável, categoria 1.1 - Cidade de Chaves, em zona de densidade média, designada por R2, em conformidade com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal;-----

4.3.- A parcela sobrance (mãe) ficará com a área de 355.74 m<sup>2</sup> e está inserida em espaço urbano e urbanizável, categoria 1.1 - Cidade de Chaves, em zona de densidade inferior, designada por R3 em conformidade com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

4.4.- Para a parcela a destacar, estima-se, uma área bruta de construção de 300.00 m<sup>2</sup> e de implantação de 150.00 m<sup>2</sup>. Assim temos que 629.26 (área da parcela a destacar) m<sup>2</sup> x 0.8 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> (índice de construção do local) = 503.41 m<sup>2</sup> (máxima área bruta de construção permitida) > 300.00 m<sup>2</sup> (área bruta de construção proposta). Resulta assim um índice de construção de 0.48 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> = (300.00 m<sup>2</sup>/629.26 m<sup>2</sup>) < 0.80 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> (índice de construção do local); -----

4.5.- Para a parcela sobrance, estima-se uma área bruta de construção de 150.00 m<sup>2</sup> e de implantação de 75.00 m<sup>2</sup>. Assim temos que

---

1. O requerimento inicial de informação prévia, de licença ou comunicação relativo a todos os tipos de operações urbanísticas obedece ao disposto nos artigos 8.º a 10.º, do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e deve ser acompanhado dos elementos instrutórios previstos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, para além dos documentos especialmente referidos no aludido diploma legal. -----

<sup>9</sup> É de 1994, sendo o instrumento de planeamento em fase de concepção, cujas orientações têm sido adoptadas pelos serviços técnicos, desta autarquia, para efeitos de limitação das zonas previstas no n.º 1 do art.º 73 do Reg. do P.D.M. -----

355.74 (área da parcela sobrança)  $m^2 \times 0.8 \text{ m}^2/m^2$  (índice de construção do local) = 284.59  $m^2$  (máxima área bruta de construção permitida) > 150.00  $m^2$  (área bruta de construção proposta). Resulta assim um índice de construção de  $0.42 \text{ m}^2/m^2 = (150.00 \text{ m}^2/355.74 \text{ m}^2) < 0.80 \text{ m}^2/m^2$  (índice de construção do local); -----

4.6.-As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; -----

#### **5.- PROPOSTA DE DECISÃO** -----

5.1.- O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no n.º4 do art.6, do Dec.-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março. -----

5.2.- Assim, emite-se parecer favorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 2246/10.--  
À consideração Superior -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 2010/10/15.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2010/10/21.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

#### **2.2. PEDIDO DE ALTERAÇÕES Á LICENÇA DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - A. SANTO-EMPREENHIMENTOS INDUSTRIAIS E TURÍSTICOS, S.A. - SITO NO LUGAR DO CARVALHAL, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DO ARQUITECTO LUÍS MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS DATADA DE 2010/10/10** ----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### **INTRODUÇÃO**-----

Na sequência da informação produzida por esta Divisão em 21/05/10, presente em reunião de Câmara Municipal de 07/06/09, foi aberto um período de consulta pública, sobre o pedido de alterações à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 1/2002, efectuada nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 60/2007 de 4/09.-----

#### **CONSIDERAÇÕES DO PARECER** -----

Considerando que, decorrido o prazo estabelecido<sup>10</sup> para o período de consulta pública, não houve qualquer tipo de oposição acerca das alterações solicitadas; -----

Considerando que são respeitados os parâmetros urbanísticos no que se refere ao índice de construção; -----

Considerando que, no pedido objecto de análise, não se verificam violações aos normativos legais e regulamentares a considerar em operações de loteamento; -----

Considerando que, as alteração à licença originam modificações ao nível das obras de urbanização, inerentes do alvará inicial, devendo a promotora apresentar no prazo de um ano após a notificação do acto

<sup>10</sup> Edital publicado num jornal local no dia 26/06 -----

de licenciamento da alteração à divisão fundiária, os projectos de execução inerentes às alterações das referidas obras de urbanização; Considerando que, a rotunda prevista na zona a poente do terreno não se encontra executada, deverá ser entregue pela promotora uma planta com a solução adoptar enquanto não se realiza a mesma;-----

**PROPOSTA DE DECISÃO**-----

Face ao exposto, sou a propor que seja adoptada a deliberação no sentido de **deferir** o pedido de alterações solicitado, nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03.-----

Conforme o referido no capítulo anterior, as alterações à licença originam modificações ao nível das obras de urbanização inerentes do alvará inicial, pelo que, de acordo com o estipulado na alínea a), do n.º 1, do artigo 71.º, do diploma legal acima referido, a promotora dispõe do prazo de um ano para apresentar os projectos de execução inerentes às alterações das referidas obras de urbanização. Na apresentação dos projectos de especialidades deverá a requerente dar cabal cumprimento aos pressupostos referidos no parecer emitido em 23/12/10 solicitado à Divisão de Abastecimento Público;-----

Com a entrega dos projectos de engenharia das alterações às obras de urbanização, deverá ainda a promotora apresentar uma planta com a solução adoptar, enquanto não seja executada a rotunda prevista na zona poente do terreno. -----

À consideração Superior -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 2010/10/15.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2010/10/21.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO**

#### **3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### **3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6. --  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3.4. CONSTRUÇÃO DE ARMAZEM DESTINADO A COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS - ANTÓNIO TIAGO LIMA - SITO EM VILA VERDE DA RAIÁ, FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIÁ - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA ENG. BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2010/10/20** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1.-INTRODUÇÃO**-----

1.1.- O Sr.º Antonio Tiago Lima, apresenta sob requerimento n.º 1791/10, referente ao processo n.º 227/10, pedido de licenciamento, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação - construção de armazém destinado a comércio e/ou serviços, a levar a efeito em Vila Verde da Raia, freguesia de Vila Verde da Raia no concelho de Chaves. -----

**2.-ANTECEDENTES** -----

2.1.- No que diz respeito a antecedentes do presente processo, nada foi encontrado nos arquivos desta Edilidade. -----

**3.-INSTRUÇÃO DO PEDIDO** -----

3.1.- O processo está instruído de acordo com o disposto no artigo 11<sup>11</sup> da Portaria 232/2008 de 11 de Março, bem como, de acordo com o

---

<sup>11</sup> 11.º - Licenciamento de obras de edificação -----

1 - O pedido de licenciamento de obras de edificação em áreas abrangidas por plano de pormenor, plano de urbanização ou plano director municipal deve ser instruído com os seguintes elementos: --

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação; -----

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; -----

c) Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese do loteamento, se existir, e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;-----

d) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação; -----

e) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente; -----

f) Projecto de arquitectura; -----

g) Memória descritiva e justificativa; -----

h) Estimativa do custo total da obra; -----

n.º1 do art.º 11<sup>12</sup> do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabelas de Taxas e Licenças devidas pela realização de Operações Urbanísticas, designadamente: -----

- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; -----
- Extracto da planta de ordenamento, do plano Director Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;--
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Estimativa do custo total da obra; -----
- Calendarização da execução da obra; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projecto de arquitectura, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:500; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças desenhadas do projecto geo-referenciadas; -----
- Projecto de arranjos exteriores; -----

**4.- LOCALIZAÇÃO** -----

4.1.- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico tem a área total de 7 530.00 m<sup>2</sup>, está inscrito na matriz com o n.º 2478 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 128/19870604 da freguesia de Vila Verde da Raia. -----

**5.- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO** -----

**5.1.- No regime jurídico** -----

5.1.1.- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto na alínea c) do n.º 2 art.º 4<sup>13</sup> do Dec.- Lei555/99 alterado

- i) Calendarização da execução da obra; -----
- j) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel; -----
- l) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor; -----
- m) Projectos da engenharia de especialidades caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação; -----
- n) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- o) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; -----
- p) Acessibilidades – desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 163/2006.-----

<sup>12</sup> Requerimento e Instrução -----

1. O requerimento inicial de informação prévia, de licença ou comunicação relativo a todos os tipos de operações urbanísticas obedece ao disposto nos artigos 8.º a 10.º, do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e deve ser acompanhado dos elementos instrutórios previstos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, para além dos documentos especialmente referidos no aludido diploma legal. -----

pelo Dec.- Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, por se tratar de obras de construção em área não abrangida por operação de loteamento, estando deste modo sujeito a licença administrativa.-----

**5.2.- Nas disposições do Plano Director Municipal -----**

5.2.1.- O prédio rústico tem na sua totalidade 7 530.00 m<sup>2</sup> (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserido em espaço de classe 2 - espaços industriais, em conformidade com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal; -----

5.2.2.- Segundo a planta de condicionantes n.º 34 B, sobre o terreno impede uma servidão de utilidade pública, designadamente: -----

5.2.2.1.- Servidão relativa á estrada nacional 103-5; -----

**6.- CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS AO MUNICIPIO -----**

6.1.- No âmbito do presente licenciamento foi consultada a seguinte entidade: -----

6.1.1.- Face á confrontação com a estrada Nacional - E.N. 103 -5, foi solicitado parecer ás Estradas de Portugal - E.P., a qual emite parecer favorável datado de 2010-10-14, que se deve dar conhecimento ao requerente para cumprimento; -----

**7.- ANÁLISE DA PRETENSÃO -----**

7.1.- Da análise do projecto apresentado constata-se que: -----

7.1.1.- É proposta a construção de um armazém destinado a comércio e/ou serviços, com a área de 600.00 m<sup>2</sup>, distribuídos pelo r/chão.----

7.1.2.- Os espaços pertencentes á classe 2 - Espaços Industriais se destinam-se á instalação de unidades industriais, podendo o Municipio autorizar a construção de edificios para armazéns ou instalações comerciais, que ficarão subordinados á disciplina de edificabilidade instituída para instalações comerciais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art. 27<sup>14</sup> do Plano Director Municipal. -----

7.1.3.- Na categoria de espaços, em que se insere a parcela de terreno a urbanizar, o índice de construção é de 0.80m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> aplicado á área da parcela, ou seja, (área do terreno x índice de construção) = 7 530.00 m<sup>2</sup> x 0.80 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> = 6 024.00 m<sup>2</sup> (máxima área bruta de

<sup>13</sup> Artigo 4.º - Licença, comunicação prévia e autorização de utilização -----

1 - A realização de operações urbanísticas depende de controlo prévio, que pode revestir as modalidades de licença, comunicação prévia ou autorização de utilização, nos termos e com as excepções constantes da presente secção. -----

2 - Estão sujeitas a licença administrativa: -----

a) As operações de loteamento; -----

b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento; -----

c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;

<sup>14</sup> Artigo 27º - Destino de uso -----

1 - Os espaços pertencentes a esta classe destinam-se à instalação de unidades industriais, podendo porém o município autorizar a construção de edificios para armazéns ou instalações comerciais, que ficarão subordinados à disciplina de edificabilidade aqui instituída para instalações industriais.-----



construção permitida) > 600.00 m<sup>2</sup> (área bruta de construção proposta). -----

7.1.4.- O projecto apresentado, está de acordo com o disposto no n.º 1, 2 e 3 do art.º 28<sup>15</sup>, do P.D.M., designadamente: -----

7.1.4.1.- A parcela confronta numa extensão mínima de 20 metros com a estrada que delimita o espaço; -----

7.1.4.2.- Tem uma forma em planta que permite a inscrição de um rectângulo com as dimensões de 20 m x 30 m, com o seu lado menor sobreposto á berma da referida via; -----

7.1.4.3.- No interior da parcela existem espaços destinados ao movimento de cargas e descargas e ao estacionamento próprio com dimensão suficiente para que não seja prejudicada a normal fluência de tráfego nas vias publicas; -----

<sup>15</sup> Artigo 28º - Instalação avulsa de unidades industriais -----

Na ausência de plano de pormenor ou operação de loteamento plenamente eficaz, a instalação avulsa de unidades industriais em parcelas localizadas em espaços desta classe só poderá realizar-se desde que se cumpram os requisitos expressos nos números seguintes:-

1) As parcelas destinadas à referida instalação, na área que estiver integrada em espaço industrial, terão de: -----

a) Confrontar, numa extensão mínima de 20 m, com estrada ou arruamento que delimite o espaço industrial em questão; -----

b) Possuir uma forma em planta que permita a inscrição de um rectângulo com as dimensões de 20 m x 30 m, com o seu lado menor sobreposto à berma da referida via; -----

2) A implantação e a volumetria das edificações terão cumulativamente de: -----

a) Assegurar que no interior da parcela em que se localizam venham a existir espaços destinados ao movimento de cargas e descargas e ao estacionamento próprio com dimensão suficiente para que não seja prejudicada a normal fluência de tráfego nas vias públicas; -----

b) Adoptar como alinhamento da fachada virada à via com que confronta com a parcela o afastamento estabelecido para o local de acordo com as disposições legais ou regulamentares em vigor, o qual não poderá ser inferior a 30 m; -----

c) Manter um afastamento mínimo de 5 m às extremas da parcela e, em simultâneo, um afastamento mínimo de 30 m às linhas limite do espaço industrial estabelecidas na planta de ordenamento; -----

d) Não ultrapassar os seguintes índices urbanísticos, aplicados à área de parcela integrada no espaço industrial: -----

Ic = 0,8 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; -----  
Área de implantação - 70%; -----

3) Quando a parcela destinada à instalação confrontar com estrada nacional ou municipal, exigir-se-á que: -----

a) A área compreendida entre as edificações e a plataforma da estrada contenha espaços de aparcamento pavimentado com dimensão adequada às necessidades geradas pelas actividades a instalar, sendo o espaço sobrance, se existir, devidamente tratado; -----

b) Ao longo da estrada e junto à sua berma seja instalado um separador não transponível pelo tráfego automóvel, estabelecendo um máximo de duas ligações entre a mesma estrada e a área de estacionamento, obrigatoriamente localizados nos pontos extremos da linha de confrontação da parcela com a plataforma da estrada; -----

c) Seja pavimentada e destinada à circulação automóvel, dentro da parcela, uma faixa contígua ao separador atrás referido com uma largura máxima de 5 m; -----

7.1.4.4.-Tem como alinhamento da fachada virada á via com que confronta a parcela o afastamento estabelecido para o local, o qual não é inferior a 30 m; -----

7.1.4.5.- Tem um afastamento mínimo de 5 metros ás extremas da parcela e um afastamento de 30 m ás linhas limite do espaço industrial, estabelecidas na planta de ordenamento; -----

7.1.5.- Dado as dimensões da parcela de terreno, o requerente cumpre o especificado na alínea d) do n.º 3 do art.12<sup>16</sup>do Plano Director Municipal, ou seja, o mínimo de 12 lugares de estacionamento no interior do lote, são porém previstos 22 lugares.-----

**8.- PROPOSTA DE DECISÃO** -----

8.1.-Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura, apresentado sob requerimento n.º 2780/10. -----

8.2- De acordo com o n.º4 do art. 20º do DL 555/99 de 16 de Dezembro e Ulteriores Alterações, dispõe o interessado do prazo de seis meses para apresentar projectos de engenharia de especialidades conforme estabelecido no n.º 5 do art.º 11 da Portaria 232/2008 de 11 de Março, designadamente: -----

- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- Projecto de águas pluviais; -----
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica; -----
- Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- Projecto acústico; -----
- Estudo de comportamento térmico; -----
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- Projecto de segurança contra incêndio; -----

Deve apresentar Plano de Acessibilidades. -----  
Deve ainda ser apresentada declaração de conformidade regulamentar subscrita por perito qualificado, no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE), neste caso se aplicável. -----

No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, deve o promotor da obra, apresentar na câmara municipal cópia do projecto de execução de arquitectura, e de engenharia das especialidades, do projecto agora apresentado. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 2010/10/21.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

---

<sup>16</sup> Artigo 12º - Áreas para estacionamento de veículos -----

3 - Sem prejuízo de regras mais exigentes que sejam impostas por legislação de carácter geral ou do que o regulamento, planos ou projectos mencionados no número anterior venham a instituir, terão de garantir-se cumulativamente os seguintes mínimos de lugares de estacionamento: -----

- a) Um lugar por cada fogo; -----
- b) Um lugar por cada 200 m<sup>2</sup> de área bruta de construção em moradias unifamiliares; -----
- c) Um lugar por cada 120 m<sup>2</sup> de área bruta de construção destinada a habitação colectiva; -----
- d) Um lugar por cada 50 m<sup>2</sup> de área bruta de construção destinada a comércio ou serviços; -----

À Consideração Superior. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS**  
**DATADO DE 2010/10/21.** -----  
 Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
 concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o  
 teor da mesma. Notifique-se. -----

**VII**  
**OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

**1- URBANIZAÇÃO**

**1.1. ORDENAMENTO DO LARGO DE SANTA ANA - CASA MORTUÁRIA - NANTES.-**  
**AUTO DE MEDIÇÃO N°08/DE/2010** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de  
 Medição n°08/DE/2010, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário  
 é a firma, Sincof, Sociedade Ind. de Construção Flaviense, Lda, no  
 valor de 24.864,10 €, IVA não incluído, que se dá aqui por  
 integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE**  
**2010.010.21.** -----

À reunião de câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar  
 o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de  
 24.864,10 € (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro euros  
 e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.2. REMODELAÇÃO URBANÍSTICA DO CAMPO DA FONTE. REEMBOLSO DE**  
**QUANTIAS RETIDAS E EXTINÇÃO DE CAUÇÃO** -----

Foi presente a informação n°215/DE/2010, da Chefe de Divisão, Eng.  
 Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se  
 transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no  
 Diário da Republica, 3ª Série, n°190 de 18 de Agosto de 2000,  
 concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em  
 epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião  
 ordinária, do dia 05 de Dezembro de 2000, o Município de Chaves  
 adjudicou à firma "Socorpena, Construção e Obras Públicas, Lda" a  
 execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura  
 do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado  
 perante o oficial público da Autarquia em 04 de Janeiro de 2001.----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela  
 firma adjudicatária, encontra-se fixado em 492.918,15 €  
 (Quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e dezoito euros e  
 quinze cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em  
 vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 90 dias, a contar da consignação dos  
 trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----  
 1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 22 de Janeiro de 2001. -----  
 2.Tendo esta Divisão elaborado o Auto de Recepção Definitiva da empreitada no dia 11 de Outubro de 2010, por esta se encontrar em condições de ser recebida definitivamente, não vê esta Divisão qualquer inconveniente do reembolso à firma, Socorpena, Construções e Obras Públicas, Lda, do montante de 24.527,40 euros (Vinte e quatro mil quinhentos e vinte e sete euros e quarenta cêntimos), de acordo com o ponto 1 do artigo 229º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março. -----

C - Da proposta -----  
 Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Socorpena, Construções e Obras Públicas, Lda". -----  
 Assim, pelas razões enunciadas, e se o executivo camarário o entender poderá deliberar no sentido de: -----  
 a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 24.527,40 (Vinte e quatro mil quinhentos e vinte e sete euros e quarenta cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
1	4.276,00
2	7.290,00
3	3.339,00
4	1.091,26
5	205,49
6	1.653,24
7	118,41
8	2.130,68
9	751,89
10	2.804,69
11	714,44
12	152,25
TOTAL	24.527,40

b) Libertar o Seguro Caução nº812531/02/2211, no valor de 24.645,91 €, emitida pela Cosec, Companhia de Seguro de Créditos, S.A.-----  
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com estipulado no nº 1 do artigo 71º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro. -----  
 Divisão de Empreitadas, 13 de Outubro de 2010. -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 19/10/2010.** -----

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr.Presidente. ---  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2010.010.21.** -----

À reunião de câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## 2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

**2.1. SANEAMENTO BÁSICO DA GRANJINHA.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº13/DE/2010 --**  
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº13/DE/2010, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Dacop, Construções e Obras Públicas, S.A, no valor de 39.284,01 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 15/10/2010.**-----

Visto.-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2010.010.21.**-----

À reunião de câmara.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 39.284,01 € (trinta e nove mil duzentos e oitenta e quatro euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

**2.2. SANEAMENTO BÁSICO DA GRANJINHA.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº14/DE/2010 --**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº14/DE/2010, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Dacop, Construções e Obras Públicas, S.A, no valor de 1.996,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 15/10/2010.**-----

Visto.-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2010.010.21.**-----

À reunião de câmara.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 1.996,00 € (mil novecentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

**2.3. SANEAMENTO BÁSICO DE FRANCE.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº13/DE/2010 -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº13/DE/2010, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Estevão Vinhais Chaves Unipessoal, Lda, no valor de 16.297,50 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2010.010.21.**-----

À reunião de câmara.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 16.297,50 € (dezasseis mil duzentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

**2.4. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILARINHO DA RAIÁ E VILA MEÃ.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2010 -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº03/DE/2010, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Estevão Vinhais Chaves Unipessoal, Lda, no valor de

35.587,10 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2010.010.21.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 35.587,10 € (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.5. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILARINHO DA RAIA E VILA MEÃ.-AUTO DE MEDIÇÃO N°04/DE/2010** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°04/DE/2010, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Estevão Vinhais Chaves Unipessoal, Lda, no valor de 6.855,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2010.010.21.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 6.855,00 € (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.6. SANEAMENTO BÁSICO DE FRANCE - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA** -----

Foi presente a informação n°216/DE/2010, da Técnica Responsável, Eng. Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia cinco de Março de 2009, o Município Chaves abriu procedimento por Concurso Publico tendente à adjudicação da obra de "Saneamento Básico de France", de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia vinte e nove de Junho de 2009, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Estêvão Vinhais Chaves, Unipessoal, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em onze de Agosto de 2009.---

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 297.594,44€ (Duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

• Prazo de execução da obra: 365 dias. -----

B - Da Execução do Contrato da Empreitada -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 01 de Setembro de 2009. -----

C - Do Requerimento e Sua Análise -----

1. O adjudicatário vem, através de ofício que deu entrada nos serviços administrativos do Município de Chaves com o nº13406, de 11/10/2010, solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada a título gracioso, em 150 dias, alegando as seguintes razões: -----

-Dificuldade na abertura de valas devido à elevada percentagem de terreno rochoso; -----

-Condições climatéricas adversas, chuva e gelo, que impossibilitaram o decorrer normal dos trabalhos. -----

1. Vem anexada à referida solicitação, o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e cronograma financeiro, plano de equipamentos e plano de mão-de-obra, adaptados às novas circunstâncias. -----

2. Após análise da pretensão, verifica-se que de facto as condições climatéricas e a existência de terreno rochoso provocaram atrasos na instalação da tubagem, nomeadamente na abertura e tapamento de valas, reflectindo-se no incumprimento dos prazos parcelares das várias tarefas previstas na empreitada, devendo no entanto a entidade executante ter desbloqueado para a obra, atempadamente, meios humanos, materiais e equipamentos capazes de recuperar o tempo perdido, quando as condições eram favoráveis. ----

D - Da proposta -----  
Na presente data o colector e o reservatório da Estação de Tratamento de Águas Residuais, encontram-se instalados, faltando para a conclusão da obra a reposição de pavimentos e o término do recinto da Etar. -----

Face ao exposto, propõe-se de acordo com o previsto no ponto n.º 2 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 150 dias.-----

À consideração superior -----  
Divisão de Empreitadas, 13 de Outubro de 2010 -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG<sup>a</sup> AMÉLIA RODRIGUES, DE 15/10/2010.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior.-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG<sup>o</sup> JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 19/10/2010.** -----

Visto. Concordo com o teor da presente proposta. Á consideração do Sr. Presidente. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2010.010.21.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3- HIGIENE PÚBLICA**

**4- CEMITÉRIOS**

**5- PROTECÇÃO CIVIL**

**6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO**

- 7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES
- 8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- 9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- 10- SEGURANÇA PÚBLICA
- 11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 12- TERMAS
- 13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

### VIII EXPROPRIAÇÕES

**1. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITOS DE EXPROPRIAÇÃO DAS PARCELAS NECESSÁRIAS À "CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - SEDE -".** -----

**5ª RECTIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 07/05/2009.- REDUÇÃO DA ÁREA A EXPROPRIAR DA PARCELA Nº7. PROPOSTA Nº. 75/GAPV/2010** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO** -----

**1.** O executivo camarário em sua reunião ordinária de 07 de Maio de 2009, deliberou, por unanimidade, tomar resolução de expropriar e requerer a declaração de utilidade pública da expropriação de treze parcelas de terreno necessárias à execução da obra "Construção do Edifício da Fundação Nadir Afonso, Acessos e Parque de Estacionamento", de acordo com a Proposta Nº39/GAPV/09, resolução, essa, que veio a ser rectificada por deliberação de 07 de Dezembro último, no sentido do mapa de expropriações abranger mais uma parcela - Parcela Nº 14 -, com os fundamentos constantes da Informação/Proposta Nº07/SCEAN/09. -----

**2.** Em cumprimento do disposto no nº5, do Artigo 10º e nº2 do Artigo 11º, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, foram, oportunamente, formuladas, junto dos proprietários/expropriados das aludidas parcelas de terreno, propostas de aquisição, por via do direito privado, pelo montante constante da avaliação prévia realizada pelo perito da lista oficial do Tribunal da Relação do Porto, Engº Alvim Marinho. -----

**3.** Tais propostas só obtiveram o sucesso desejado junto do proprietário das parcelas nº3, 4 e 5, tendo as contrapropostas apresentadas pelos proprietários das demais parcelas sido rejeitadas pela Câmara Municipal, por não encontrarem acolhimento no parecer produzido pelo aludido perito, no que concerne ao valor das mesmas.

**4.** Em execução das citadas deliberações camarárias de 07 de Maio e 07 de Dezembro de 2009 e de 18 de Janeiro de 2010, foi, no passado dia 24 de Março do corrente ano, o respectivo processo administrativo enviado à Direcção-Geral das Autarquias Locais - DGAL -, onde veio a receber o registo Processo DGAL Nº 13.011.10/DMAJ, a fim de ser emitida, pelo respectivo membro do Governo, a necessária Declaração de Utilidade Pública da expropriação das parcelas



necessárias à execução da obra ora em causa, e para as quais não foi, previamente, garantida a sua aquisição por via do direito privado. -----

5. Na sequência do pedido de Declaração de Utilidade Pública e no âmbito da instrução de tal pedido em vista à prática do necessário despacho, por parte do membro do Governo competente, veio a DGAL, através de fax registado nos serviços municipais sob o número 445, do dia 03 de Maio do corrente ano, solicitar algumas rectificações à citada deliberação camarária do passado dia 07 de Maio de 2009, as quais vieram a ser aprovadas por deliberação do executivo camarário de 07 de Junho de 2009. -----

6. Posteriormente, o executivo camarário em sua reunião do pretérito dia 02 de Agosto de 2010, sob Proposta N°58/GAPV/2010, e em face das razões aduzidas naquela mesma Proposta, a qual se dá por integralmente reproduzida, deliberou, por unanimidade, restringir o pedido de declaração de utilidade pública da expropriação às Parcelas número 2, 6, 7, 9 e 10, sendo certo que a parcela número 7 passou a ter a área correspondente ao respectivo prédio, ou seja, a ser expropriação total. -----

7. Cumpridos os devidos actos procedimentais da notificação de tal deliberação, aos respectivos interessados, foram os documentos correspondentes enviados à DGAL, e pedida a Declaração de Utilidade Pública da expropriação das aludidas parcelas números 2, 6, 7, 9 e 10, a fim de ser concluída a instrução do processo e, a fim, ser emitida a respectiva DUP. -----

8. Na sequência da análise de tal documentação veio a DGAL, através de fax com a referência S-003511-2010, de 21-10-2010, registado nos serviços municipais sob o n° 820, solicitar que lhe seja prestada informação se o projecto de obras referente à "Construção do Edifício da Fundação Nadir Afonso - Sede -", contempla os arranjos exteriores do edifício mencionados na parte final do ponto 8 da deliberação camarária de 2 de Agosto de 2010. -----

9. Segundo informação técnica do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento, não obstante a área rectificada, por acréscimo, na parcela n°7 vir a ser necessária para a realização das obras dos futuros acessos ao edifício, os arranjos exteriores integrados na fase da obra do edifício propriamente dito estão circunscritos à parcela n°2 e, nessa justa medida, os arranjos exteriores a efectuar na aludida parcela 7 não se encontram previstos no projecto do edifício aprovado. -----

10. Assim, torna-se necessário rectificar a deliberação no sentido da área da Parcela n°7 abranger a área prevista na deliberação camarária de 07/05/2009, em conformidade com o relatório de avaliação prévia inicial da área estritamente necessária à execução da referida obra - construção do edifício da Fundação Nadir Afonso - , em conformidade com o solicitado no aludido fax da DGAL, e em face do disposto na primeira parte do n° 1 do Artigo 3° do C.E.. -----

## **II - Da Proposta em Sentido Estrito.** -----

- Considerando que, nos termos do disposto na alínea c), do n° 7, do Artigo 64°, da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para os efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, susceptível de delegação no Presidente da Câmara. -----

Assim, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Ao abrigo do disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99, de 18 de Setembro, e posteriores alterações, rectificar a deliberação camarária de 07 de Maio de 2009, a qual determinou a resolução de expropriar enquanto acto preliminar indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública, com carácter urgente, em vista à expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra ora em causa, anexando-se, para o efeito, novo "Mapa de Expropriações", devidamente rectificado em conformidade com as razões atrás aduzidas, no que respeita à área da Parcela nº7 e ao montante previsto com a respectiva indemnização;

b) Caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, em sede de execução de tal decisão, deverão os respectivos interessados na expropriação, da aludida parcela, ser notificados de tais alterações, em conformidade com o disposto no nº. 5, do citado Artigo 10º, do C.E.; -----

c) Por fim, concluídos os actos procedimentais acima propostos, deverá a Unidade Flexível de 3º Grau para a Contratação e Apoio aos Procedimentos Expropriativos, em sede de execução de tal decisão, remeter a respectiva documentação à DGAL, de acordo com a presente rectificação, em vista à prossecução da instrução do Processo DGAL Nº 13.011.10/DMAJ, a requerer, ao respectivo membro do Governo, a obtenção da D.U.P. para as parcelas números 2, 6, 7, 9 e 10. -----  
 Chaves, 21 de Outubro de 2010. -----  
 O Presidente da Câmara Municipal, -----  
 João Gonçalves Martins Batista -----

**Em Anexo:** -----  
 - Mapa de Expropriações com indicação da área da Parcela nº 7 rectificada; -----  
 - 1 Relatório de avaliação prévia - relatório inicial da Parcela 7 - e respectivos anexos; -----  
 - Informação de cabimento de verba.-----  
 - Planta de localização com a indicação das parcelas a expropriar.-

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**IX  
 DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**1. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA. MANUEL JUSTINO MATOS CUNHA. INFORMAÇÃO DA DAP DE 14/10/2010 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da D.A.P., Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição-----

**MANUEL JUSTINO MATOS CUNHA**, residente na Rampa do Matadouro, Lote 5, - Chaves, com a Instalação de água nº. 30760, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água do mês de Agosto de 2010, no valor de 3.917.64 €, correspondente a 959 m3, ocasionados por rotura na canalização que abastece a sua residência, que se encontra desabitada, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada nº. 12398, de 2010.09.27, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento da água gasta ao preço do escalão mais baixo, uma vez que não foi possível detectá-la mais cedo, dado habitar fora do

concelho, tendo-se apercebido do facto apenas quando recebeu a factura, que apresentava um consumo exagerado, fora do habitual.---

Dos Factos-----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 30760, o Assistente Operacional, Sr. João Silva, deslocou-se ao local, tendo verificado que a instalação do contador se mantém em bom funcionamento, confirmando a rotura e que a mesma já foi objecto de reparação.-----

Do Direito-----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários.-----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, **MANUEL JUSTINO MATOS CUNHA**, proprietário da instalação, alertando-se para o facto de já ser recorrente, dado já ter tido um caso semelhante em Agosto/2009.----

Da Petição-----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses:-----

- a)** Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor;-
- b)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo 959 m<sup>3</sup>, cobrando-se 5 m<sup>3</sup> ao 1.º. Escalão, isto é 0,38 € e os restantes metros cúbicos (954 m<sup>3</sup>) ao 2.º. Escalão (0,70 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos, do mês de Agosto de 2010. -----
- c)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 959 m<sup>3</sup>, cobrando-se ao 3.º. Escalão, isto é, **1,23€/m<sup>3</sup>**, acrescidos das quotas de água e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P., Eng.º. Baltazar. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 20/10/2010:-----**

À consideração do Sr. Vereador Responsável.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES, DE 21/10/2010:---**

À reunião de Câmara. Proponho que seja considerada a hipótese **c)**.-

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea c) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA EM NOME DE MANUEL DE CASTRO RAMOS. INFORMAÇÃO DA DAP DE 14/10/2010 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da D.A.P., Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

**MANUEL DE CASTRO RAMOS**, residente na Rua Entre Caminhos, n.º. 2, - Outeiro Jusão - Chaves, com a Instalação de água n.º. 16905, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água do mês

de Agosto de 2010, no valor de 390.81 €, correspondente a 162 m<sup>3</sup>, ocasionados por rotura na canalização que abastece a sua residência, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 12390, de 2010.09.15, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento da água gasta ao preço do escalão mais baixo, uma vez que não foi possível detectá-la mais cedo, tendo-se apercebido do facto apenas quando recebeu a factura, que apresentava um consumo exagerado, fora do habitual. -----

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 16905, o Assistente Operacional, Sr. João Silva, deslocou-se ao local, tendo verificado que a instalação do contador se mantém em bom funcionamento, confirmando a rotura e que a mesma já foi objecto de reparação. -----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, **MANUEL DE CASTRO RAMOS**, proprietário da instalação, alertando-se para o facto de já ser reincidente, dado já ter tido dois casos semelhantes em Agosto/2008 e Outubro/2009. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor;--
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo 162 m<sup>3</sup>, cobrando-se 5 m<sup>3</sup> ao 1.º. Escalão, isto é 0,38 € e os restantes metros cúbicos (157 m<sup>3</sup>) ao 2.º. Escalão (0,70 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água e resíduos sólidos, do mês de Agosto de 2010. -----
- c) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 162 m<sup>3</sup>, cobrando-se ao 3.º. Escalão, isto é, **1,23€/m<sup>3</sup>**, acrescidos das quotas de água e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P., Eng.º. Baltazar.-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 20/10/2010: -----**

À consideração do Sr. Vereador Responsável.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES, DE 21/10/2010: -**

À reunião de Câmara. Proponho que seja considerada a hipótese a) indeferir. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea a) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA EM NOME DE JOAQUIM AUGUSTO CHAVES. INFORMAÇÃO DA DAP DE 14/10/2010 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da D.A.P., Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

**JOAQUIM AUGUSTO CHAVES**, residente na Trv. Do Gamoal, Lote 5, - Bustelo - Chaves, com a Instalação de água n.º. 12911, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água do mês de Setembro de 2010, no valor de 482.13 €, correspondente a 182 m3, ocasionados por várias roturas na canalização que abastece a sua residência, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 12880, de 2010.09.27, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento da água gasta ao preço do escalão mais baixo, uma vez que a rotura foi subterrânea e com a humidade não foi possível detectá-la mais cedo, que tendo-se apercebido do facto apenas quando recebeu a factura, que apresentava um consumo exagerado, fora do habitual.---

Dos Factos -----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 12911, o Assistente Operacional, Sr. João Silva, deslocou-se ao local, tendo verificado que a instalação do contador se mantém em bom funcionamento, tendo o problema das roturas sido solucionado com a substituição de toda a canalização do contador até à residência. -----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários.-----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, **JOAQUIM AUGUSTO CHAVES**, proprietário da instalação. ----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

**a)** Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor;--

**b)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo 182 m3, cobrando-se 5 m3 ao 1.º. Escalão, isto é 0,38 € e os restantes metros cúbicos (177 m3) ao 2.º. Escalão (0,70 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água e resíduos sólidos, do mês de Setembro de 2010. -----

**c)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 182 m3, cobrando-se ao 3.º. Escalão, isto é, 1,23€/m3, acrescidos das quotas de água e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P., Eng.º. Baltazar.-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 20/10/2010:-----**

À consideração do Sr. Vereador Responsável.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES, DE 21/10/2010: --**

À reunião de Câmara. Proponho que seja considerada a hipótese **b)**). --  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA. JORGE BORGES DA CUNHA. INFORMAÇÃO DA DAP DE 14/10/2010** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da D.A.P., Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição-----  
**JORGE BORGES DA CUNHA**, residente na Rua 25 de Abril, vivenda n.º 9 - Abobeleira - Chaves, com a Instalação de água n.º 17351, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água do mês de Agosto de 2010, no valor de 182.72 €, correspondente a 102 m3, ocasionados por uma torneira aberta por esquecimento, na parte de trás da casa, num período de corte de fornecimento de água, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º 12603, de 2010.09.21, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento da água gasta ao preço do escalão mais baixo, uma vez que só no dia seguinte se apercebeu da torneira aberta no quintal. -----

Dos Factos-----  
 Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 17351, o Assistente Operacional, Sr. João Silva, deslocou-se ao local, tendo verificado que a instalação do contador se mantém em bom funcionamento, tendo o problema da torneira sido solucionado, com o fecho da mesma.-----

Do Direito-----  
 De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários.-----  
 Nesta conformidade, o problema do esquecimento da torneira aberta, é da responsabilidade do consumidor, **JORGE BORGES DA CUNHA**, proprietário da instalação.-----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

**a)** Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor;--  
**b)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo 102 m3, cobrando-se 5 m3 ao 1.º. Escalão, isto é 0,38 € e os restantes metros cúbicos (97 m3) ao 2.º. Escalão (0,70 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água e resíduos sólidos, do mês de Agosto/2010.-----

**c)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 102 m3, cobrando-se ao 3.º. Escalão, isto é, 1,23€/m3, acrescidos das quotas de Água e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º 1 do Art.º 71, da Lei 169/99, de 18/9.-----

À consideração superior.-----  
 presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P.,

Eng°. Baltazar.-----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG°. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 20/10/2010:----**  
 consideração do Sr. Vereador Responsável. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES, DE 21/10/2010: --**  
 À reunião de Câmara. Proponho que seja considerada a hipótese **b)**. --  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea **b)** da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA. JOÃO FRANCISCO MORAIS DE MELO. INFORMAÇÃO DA DAP DE 14/10/2010 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da D.A.P., Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
Da exposição-----

**JOÃO FRANCISCO MORAIS DE MELO**, residente no Canto do Jardim, na Freguesia da Madalena - Chaves, a usufruir da instalação de água nom o CIL 2120, que se encontra em nome de José Fernandes Couto, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água do mês de Setembro de 2010, no valor de 752.86 €, correspondente a 562 m3, ocasionados por uma rotura na canalização que abastece a moradia do cliente, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n°. 12685, de 2010.09.22, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento da média dos seus consumos habituais, uma vez que a rotura não foi detectada por o tubo se encontrar no meio de uma parede, tendo--se apercebido do facto apenas quando recebeu a factura, que apresentava um consumo exagerado, fora do habitual. -----

Dos Factos-----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 2120, o Assistente Operacional, Sr. João Silva, deslocou-se ao local, tendo verificado que a instalação do contador se mantém em bom funcionamento, tendo o problema da rotura sido solucionado, com a solução de implementação de canalização exterior.-----

Do Direito-----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n°. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários.-----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, **JOÃO FRANCISCO MORAIS MELO**, que usufrui da instalação.--

Da Petição-----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a)** Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor;--
- b)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo a média habitual nesta época do ano, ou seja 80 m3 ao valor do escalão único (tabela CAE 18) , acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos, do mês de Setembro /2010.-----
- c)** Anulação da factura e permitir o pagamento dos 562 m3 em 10 prestações mensais, dado alegar que o negócio da taberna é reduzido. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9.-----

À consideração superior.-----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P., Eng.º. Baltazar.-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 20/10/2010:-----**

À consideração do Sr. Vereador Responsável.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES, DE 21/10/2010:---**

À reunião de Câmara. Proponho que seja considerada a hipótese b).---

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**6. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA. MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA LOPES. INFORMAÇÃO DA DAP DE 14/10/2010 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da D.A.P., Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição-----

**MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA LOPES**, residente na Carreira da Vila, n.º. 60, - Chaves, com a Instalação de água n.º. 30208, vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água do mês de Junho de 2010, no valor de 100.85 €, correspondente a 67 m3, ocasionados por várias roturas na canalização que abastece a sua residência, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 13332, de 2010.10.07, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento da água gasta ao preço do escalão mais baixo, uma vez que teve uma rotura, tendo-se apercebido do facto apenas quando recebeu a factura, que apresentava um consumo exagerado, fora do habitual.-----

Dos Factos-----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 30208, o Assistente Operacional, Sr. João Silva, deslocou-se ao local, tendo verificado que a instalação do contador se mantém em bom funcionamento, no entanto não confirma a rotura devido a não haver, no local, qualquer vestígio da mesma, bem como reparação.----

Do Direito-----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários.-----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, **MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA LOPES**, proprietária da instalação.-----

Da Petição-----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

**a) Indeferir** a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; -----

**b) Anulação** da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo 67 m3, cobrando-se 5 m3 ao 1.º. Escalão, isto é 0,38 € e os restantes metros cúbicos (62 m3)



ao 2º. Escalão (0,70 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água e resíduos sólidos, do mês de Setembro de 2010.-----

**c)** Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 67 m3, cobrando-se ao 3º. Escalão, isto é, 1,23€/m3, acrescidos das quotas de água e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº. 1 do Artº. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior.-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 21/10/2010: -----**

À consideração do Sr. Vereador Responsável.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. PAULO ALVES, DE 21/10/2010:---**

À reunião de Câmara. Proponho que seja considerada a hipótese a), indeferir.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea a) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**X**

**DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**

**XI**

**FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**XII**

**EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XIII**

**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1. FIXAÇÃO DE PREÇO DE FOTOCOPIAS SIMPLES. INFORMAÇÃO N° 21/DGEFP/10. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se --- transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Fundamentação:** -----

a) Considerando que, de acordo com o estabelecido no artº 64, nº1, al. j), da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao órgão executivo fixar os preços de serviços ao público, prestados pelos serviços municipais; -----

b) Considerando que, importa definir a fixação do serviço de "fotocópia simples", face às necessidades de gestão corrente dos serviços municipais e das políticas de arrecadação de receita definidas pelo município e previstas na Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (LFL); -----

c) Considerando que, de acordo com o artº 16º, da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (LFL), na qual se estabelece que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação dos bens e serviços prestados, de acordo com as diferentes áreas relevantes da actividade municipal, sendo medidas em situação de eficiência produtiva; -----

d) Considerando que, o Município pode fixar preços diferenciados por razões de promoção das respectivas actividades, por razões sociais, culturais, de apoio, entre outras; -----

e) Considerando que, a metodologia para a fixação do "preço" tem por base o levantamento dos custos associados aos bens e serviços prestados ou referências de mercado para os caso em que se verifica inequívoca ligação dos mesmos com a relação entre a oferta e a procura; -----

**II - Proposta:** -----

a) Tendo em vista a fixação do preço de "fotocópia simples", não constante do Regulamento de taxas municipais aprovado no Município, por tratar-se de um "preço", importa, face ao volume dessa prestação de serviços verificada dos serviços municipais, determinar a sua fixação, com base em critérios de racionalidade económica e financeira, assegurando aos cidadãos a regularidade de um serviço público eficiente e permitindo, simultaneamente, a cobertura financeira directa e indirectamente suportada com a prestação do serviço, a saber: -----

**Fotocópia simples, não autenticada, a preto, por face:** -----

➤ Formato A4 e A5.....0,35€; -----

➤ Formato A3.....0,55€; -----

**Fotocópia simples, não autenticada, a cores, por face:** -----

➤ Formato A4 e A5.....1,45€ -----

➤ Formato A3.....2,50€ -----

b) Em caso de concordância com o teor da presente proposta, deverá a mesma ser submetida ao órgão executivo, para aprovação, nos termos do disposto no artº 16º da LFL e da alínea j), do nº 1, do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

À consideração superior -----

Chaves, 06 de Outubro de 2010 -----

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Económica e Patrimonial ---

Márcia B. Santos -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2010.10.18.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a material. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2010.10.19.** -----

À reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.2. HASTA PUBLICA DESTINADA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS. ANTIGAS ESCOLAS PRIMARIAS. APROVAÇÃO DA ACTA.** -----

Foi presente a acta identificada em epígrafe, cujo teor se ---  
transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Aos 31 de Agosto de 2010, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas 10.30h, foi realizado o procedimento por hasta pública destinado à alienação de vários imóveis (antigas escolas primárias do Concelho), muito concretamente, "Escola de Valverde", sita na freguesia de Selhariz, "Escola de Roriz", sita na freguesia de Roriz, "Escola de Lagarelhos", sita na freguesia de S. Pedro de Agostém e Escola de Amoinha Velha", sita na freguesia de Nogueira de Montanha, e cujo Edital nº 71/2010, veio a ser publicitado na página electrónica do Município e num jornal local e afixado nos lugares próprios da Câmara Municipal e Junta de Freguesia.-----

Estiveram presentes os membros da comissão designada para a condução do presente procedimento administrativo de hasta pública, constituída pelo Presidente, Marcelo Delgado, 1º Vogal efectivo, Márcia Santos e 2º Vogal efectivo, Conceição Martins, os quais procederam a uma breve explanação sobre os trâmites do procedimento aos concorrentes que até à data limite para apresentação de propostas - 16.00h, do dia 30 de Agosto de 2010, entenderam apresentar propostas e os quais se encontravam presentes e/ou se fizeram representar, muito concretamente:-----

Julietta Caseiro Penso, concorrente ao imóvel "antiga escola de Roriz", cuja proposta deu entrada nos serviços municipais pelas 09.20h, do dia 24/08/2010, sob o registo nº 11330; -----

Alcino Medeiros Santos, concorrente ao imóvel "antiga escola de Amoinha Velha", cuja proposta deu entrada nos serviços municipais pelas 09.15h, do dia 27/08/2010, sob o registo nº 11513;-----

Seguidamente e após verificação das respectivas credenciais, o Presidente da Comissão explicou aos presentes os procedimentos de arrematação e pagamento, passando à abertura e leitura dos valores propostos para cada imóvel, face ao preço base de licitação constante do Anexo II - "Normas disciplinadoras para a adjudicação do direito de propriedade de quatro prédios urbanos - Antigas Escolas Primárias" -----

Das propostas apresentadas verificam-se os seguintes valores:-----

- Proposta para aquisição da antiga escola de Roriz, apresentada por Julieta Caseiro Penso: 20.500,00€, com apresentação de cheque no valor de 2.050,00€, a título de caução e correspondente a 10% do valor proposto; -----

- Proposta para aquisição da antiga escola de Amoinha Velha, apresentada por Alcino Medeiros Santos: 14.500,00€, com apresentação de cheque no valor de 725,00€, a título de caução e correspondente a 5% do valor proposto;-----

Não havendo lugar à licitação prevista no artº 4º, das Normas disciplinadoras do procedimento em causa, face à inexistência de qualquer outro interessado às mesmas escolas, a comissão deu por encerrada a sessão de hasta pública, remetendo a competente decisão de adjudicação para o órgão decisório nesta matéria - Câmara Municipal. -----

Chaves, 31 de Agosto de 2010 -----

A Comissão Responsável -----

Dr. Marcelo Delgado -----

Dra. Márcia Santos -----

Engª Conceição Martins -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2010.10.21.** -----

À reunião de câmara. -----

-----

Sobre este assunto, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propondo ao executivo camarário que se adoptasse deliberação no sentido de: -----

**a)** Adjudicar a "Antiga Escola Primária de Amoinha Velha", pelo valor de 14.500€, a Alcino Medeiros Santos, notificando-o de tal decisão.

**b)** Não adjudicar a "Antiga Escola Primária de Roriz", tendo em conta que o senhor Presidente da Junta de Freguesia, conjuntamente com algumas pessoas, em representação da freguesia de Roriz, solicitaram a cedência de tal imóvel, por parte da Câmara, para uso da povoação de Roriz, invocando, assim, o interesse público. -----

Neste sentido, mais propõe que se notifique a proponente, Julieta Caseiro Penso, dando-lhe conhecimento de tal decisão, fazendo a respectiva devolução do cheque apresentado e concedendo-lhe 10 dias para vir a processo dizer o que se lhe oferecer sobre o competente sentido de decisão, nos termos do disposto no artigo 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a acta acima transcrita e aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, nos termos supra identificados. Notifique-se.-

**XIV  
DIVERSOS**

**XV  
ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA  
(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro  
e ulteriores alterações)**

**1. REMODELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO HOTELEIRO "PENSÃO PRIMAVERA" - VICENCIA ROSA BRANCO RODRIGUES - SITO NA ALAMEDA TEIXEIRA DE SOUSA Nº1 - FREGUESIA DE VIDAGO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA ENG.CONCEIÇÃO REI DE 2010/10/26.**-----

Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1-INTRODUÇÃO**-----

1.1-Através do requerimento registado no Departamento de Planeamento e de Desenvolvimento com o nº 1849/10, em 20-07-2010, a requerente<sup>17</sup> apresenta os projectos<sup>18</sup> a seguir mencionados, respeitantes à Remodelação de Estabelecimento Hoteleiro " Pensão Primavera", sita na Alameda Teixeira de Sousa, em Vidago, no concelho de Chaves.-----

-Projecto de Estabilidade.-----

-Projectos de redes Prediais de Água, Esgotos e Águas Pluviais.-----

---

<sup>17</sup> Por intermédio do seu projectista, Engº Vasco Miguel Rodrigues Portal.-----

<sup>18</sup> O projecto de Arranjos Exteriores já consta no processo, tendo o mesmo sido apresentado com o projecto de arquitectura inicial.-----

-Projecto de Instalação de gás.-----  
 -Plano de pavimentos.-----  
 1.2-Sob o requerimento registado com o nº 2007/10, de 04-08-2010, a interessada apresenta os seguintes projectos:-----  
 -Projecto Acústico-----  
 -Projecto de Electricidade -----  
 -Projecto de Segurança Contra Incêndios-----  
 -Projecto de Instalações telefónicas e de telecomunicações-----  
 1.3-Posteriormente, em 13-08-2010, sob o requerimento registado com o nº2085/10, a promotora apresenta os seguintes elementos:-----  
 - Projecto de Instalações Mecânicas de Climatização.-----  
 - Projecto de Sistemas Energéticos de Climatização-----  
 -Declaração de Conformidade Regulamentar -----  
 -Peças escritas e desenhadas respeitantes ao projecto de Águas Pluviais.-----  
 1.4-No âmbito do atendimento ao público a requerente apresenta fotocópia do requerimento que deu entrada na Autoridade Nacional de Protecção Civil, acompanhado de um exemplar de novo Projecto de Segurança Contra Incêndios.-----  
 1.5-Mediante o requerimento registado com o nº 2770/10, em 19-10-2010, a promotora apresenta Aditamento ao projecto de arquitectura aprovado, decorrente das exigências impostas pela ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil, nomeadamente:-----  
 -Escada enclausurada para funcionar como escada de emergência na parte antiga do edifício;-----  
 -Vedação do corredor de evacuação junto à cozinha através de uma porta contra-fogo;-----  
 -Abertura de portas no sentido da evacuação, para Salão de Eventos, Restaurante e Bar do Hotel.-----  
 1.6-Por intermédio do Fax enviado neste dia pela ANPC- Autoridade Nacional de Protecção Civil, recebemos o parecer favorável condicionado relativo ao projecto de segurança contra incêndios, o qual deve ser dado a conhecer à requerente.-----

**2- ANTECEDENTES**-----

Em reunião do Executivo de 01-02-2010, sob proposta da informação técnica de 29-01-2010, o Executivo deliberou aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística referida em epígrafe.-----

**3-ANÁLISE DA PRETENSÃO**-----

3.1-Face ao acima exposto, propõe-se a aprovação do aditamento ao projecto de Arquitectura, apresentado sob o requerimento nº 2770/10, relativo à Remodelação de Estabelecimento Hoteleiro " Pensão Primavera".-----  
 3.2-Os projectos de especialidades apresentados e constantes no processo registado com o nº 510/08, encontram-se acompanhados pelos respectivos termos<sup>19</sup> de responsabilidades e elementos a que se refere o nº 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final.-----  
 3.3-Os projectos das redes prediais de água, de esgotos e de águas pluviais, encontram-se acompanhados dos pareceres da Divisão de Abastecimento Público de 11-08-2010 e de 24-09-2010. -----  
 3.4-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 76º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final, a promotora dispõe do prazo de um ano para requerer a emissão do alvará, titulando o

---

<sup>19</sup> Cujas assinaturas devem ser comprovadas por funcionário municipal, antes da emissão da licença (Veja-se alínea i) do Anexo I da Portaria nº 232/2008, de 11/3).-----

licenciamento do imóvel pretendido, com os elementos mencionados no nº 1 do artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 3/3.-----

- a)Apólice de seguro de construção, quando legalmente exigível;-----
- b)Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei nº 100/97, de 13/9;-----
- c)Termo de responsabilidade assinado pelo responsável pela direcção técnica;-----
- d)Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;-----
- e)Livro de obra, com menção do termo de abertura;-----
- f)Plano de segurança e saúde.-----

3.5-Mais se informa que, de acordo com o disposto no nº 4 do artigo 80º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a promotora deve apresentar no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia dos projectos de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 2010/10/26.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2010/10/26.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação ao abrigo do artigo 83º. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezassete horas e dez minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Helena Presa Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_